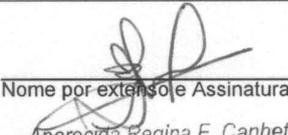


<b>GUIA PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO</b>		DATA 09/06/2015	
		PROC. N° 23112.002022/2015-37	
<b>PROCEDÊNCIA</b>			
ProGrad			
<b>RESUMO DO ASSUNTO</b>			
Proposta de criação da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade.			
<b>Primeira Movimentação</b>	<b>DATA REMESSA</b>	<b>DE</b>	<b>ENVIAR PARA</b>
	_/_/	<b>PROCOLO</b>	<b>SOC</b>

Data: 09/06/2015

  
 Nome por extenso e Assinatura  
 Aparecida Regina F. Canhete  
 Chefe da SOC/UFSCar

<b>DOCUMENTO(S) PARA ABERTURA DO PROCESSO</b>			
<b>ESPÉCIE</b> Ofício	<b>NÚMERO</b> 175/2015	<b>PROT. TRAMITE</b> 329713-62	<b>DATA</b> 27/05/2015



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rod. Washington Luís, Km 235 – Caixa Postal 676  
Fone: (016) 3351-8108  
Fax: (016) 3351-9618  
CEP: 13565-905 – São Carlos – SP – Brasil  
e-mail: [prograd@ufscar.br](mailto:prograd@ufscar.br)



Trâmite  
Protocolo n.º. 329713-62.

**ProGrad**

**Pró-Reitoria  
de Graduação**

Of. n.º. 175/2015 - ProGrad  
/SRS

São Carlos, 27 de maio de 2015.

Prezado Senhor,

Encaminho para apreciação do Conselho Universitário a proposta de criação da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade.

Informo que, sendo aprovada, essa Secretaria estará vinculada a Reitoria da UFSCar.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Claudia Raimundo Reyes  
Pró-Reitora de Graduação

Ilmo. Sr.  
Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Presidente do Conselho Universitário  
SOC/UFSCar

UFSCar  
Secretaria dos Órgãos Colegiados  
Recebido em 09/16/2015

Adriane



## PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS DIVERSIDADE E EQUIDADE

### 1 BREVE HISTÓRICO

O conjunto de políticas que têm por objetivo combater práticas discriminatórias e equacionar suas consequências tem sido denominado de “Ações Afirmativas”. Há experiências de políticas afirmativas em todo mundo elaboradas e executadas pelo Estado e/ou por segmentos da sociedade de maneira compulsória ou espontânea.

Orientações internacionais em relação aos aspectos sócio-jurídicos e normativos determinam as políticas de ações afirmativas como, por exemplo, a Declaração e Programa de Ação da Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (realizada em Durban, África do Sul), de 8 de setembro de 2001.

O Brasil também possui um histórico de políticas de cunho afirmativo. A Lei dos Dois Terços (5.452/1943) do governo Getúlio Vargas; a Lei do Boi (5465/1968), que reservou vagas nas instituições agrícolas de ensino – Médio e Superior – para agricultores e seus filhos; e, nos anos 1990, a Lei 8.112/1990, que prescreve cotas para pessoas com deficiências físicas no serviço público civil da União, e a Lei 9.504/1997, que preconiza cotas para mulheres nas candidaturas partidárias, dentre outras.

No que tange às políticas de ações afirmativas de cunho étnico-racial, desde 2003 o sistema de cotas para negros e negras, indígenas e, mais recentemente, também quilombolas em Instituições de Ensino Superior (IES), permitiu a ampliação do ingresso desses grupos em várias IES de todo o País. A Resolução nº 1 do Conselho Nacional de Educação (CNE) de junho de 2004, que inclui a Educação das Relações Étnico-Raciais nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares dos cursos de graduação, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes, nos termos explicitados, o Parecer CNE/CP 3/2004 e a Lei 11.645/2008 preveem a inclusão da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” no currículo oficial da rede de ensino.

Em 2008, entrou em vigor a Lei 11.639/08, que modificou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e instituiu o ensino da história e da cultura africana e afro-brasileira em todo sistema educacional brasileiro, seja público ou privado.

O cumprimento das referidas orientações curriculares, no que cabe às IFES, está sendo considerado na avaliação das condições de funcionamento do estabelecimento, assim como a Portaria nº 3.284/2003, que dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, como requisitos para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos e de credenciamento de instituições.

Em relação aos aspectos de diversidade e gênero, o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT (2009) prevê a garantia, a estudantes, professores e técnico-administrativos LGBT, do acesso e da permanência em todos os níveis e modalidades de ensino, sem qualquer discriminação por motivos de orientação sexual e identidade de gênero.

63



No âmbito da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), em 2004, o Conselho Universitário aprovou o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no qual a UFSCar se comprometeu com a inclusão social. Fixou, dentre suas diretrizes específicas:

- desenvolver e apoiar ações que ampliem as oportunidades de acesso e permanência dos estudantes na Universidade;
- contribuir para o enfrentamento da exclusão social;
- garantir a permanência de estudantes sem condições financeiras na Universidade, através de políticas e infraestrutura que atendam a toda a demanda.

*(Diretrizes 3.2.1 e 3.2.10 / PDI-UFSCar, 2004, p. 29).*

A instituição avança ainda mais e explicita a decisão da sua comunidade quando afirma que “[...] a importância da educação pública inclusiva é reafirmada pela UFSCar e por todo o sistema de educação nacional, que discute as políticas de ação afirmativa e a definição dos mecanismos (incluindo o debate sobre cotas) a serem utilizados para sua implantação.” (PDI-UFSCar, 2004, p. 28).

É no quadro das decisões institucionais do PDI que o Planejamento Estratégico da Gestão 2004-2008 vincula ao eixo de ações denominado “Ampliação, Acesso e Permanência” a definição de uma Política de Ações Afirmativas (PAA) para a UFSCar. O objetivo contempla, simultaneamente, manter a qualidade da formação que caracteriza os cursos da Universidade e ampliar o acesso dos estudantes à UFSCar. Visa-se, assim, garantir que realizem e concluam seus estudos com sucesso.

Foi com a tarefa de dar corpo a uma proposta consoante com os objetivos da UFSCar que, em maio de 2005, o Conselho Universitário decidiu pela instalação de uma comissão que formulasse propostas para um programa de ações afirmativas. Desde junho de 2005, periodicamente, reuniram-se os docentes Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Stella Coutinho de Alcântara Gil, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, Prof. Dr. Francisco José da Costa Alves, Prof. Dr. Valter Roberto Silvério, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Tânia Maria Santana de Rose e Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lúcia Maria de Assunção Barbosa; o estudante de pós-graduação Danilo de Souza Moraes e o estudante de graduação Joéverson Evangelista, assistidos pela auxiliar administrativa Andrea Ferreira Palhano de Jesus. Após a instalação da Comissão de Ações Afirmativas, em maio de 2005, foi empreendido um conjunto de atividades, que se destinaram, inclusive, a subsidiar os debates iniciais para a formulação da proposta do Programa de Ações Afirmativas (PAA) na UFSCar. A comissão foi ampliada com participação da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marina Cardoso, da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Clarice Cohn, da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Cristina Comunian Ferraz e da servidora técnico-administrativa Regina Melchiades. Foram organizados eventos voltados à apresentação dos fundamentos sociais, políticos e jurídicos que norteiam os programas de ações afirmativas no Brasil e no exterior, em setembro e outubro de 2005, que contaram com a participação de autoridades nacionais e internacionais e foram dirigidos a todos os segmentos da Universidade. Também foram realizados estudos para obtenção de subsídios políticos, sociais e jurídicos das ações afirmativas. Foi feita a análise comparativa de diferentes experiências de ações afirmativas implantadas por Instituições Federais de Ensino Superior e foram apresentados resultados parciais das atividades da Comissão, com a dupla finalidade de compartilhar o andamento dos trabalhos e colher contribuições das Câmaras de Graduação,



Pós-Graduação e Extensão.<sup>1</sup> Considerando a decisão da Universidade de propor um programa de ações afirmativas com características próprias, foram realizados estudos sobre o perfil dos candidatos ao vestibular e dos ingressantes na Instituição, sustentados pelo levantamento de dados cedidos pela COVEST/ProGrad, sob a coordenação da Prof.<sup>a</sup> Maria Cristina Comunian Ferraz, e ancorados no documento “Um estudo comparativo dos alunos ingressos na UFSCar no período 1994-2005” e em contribuições do Prof. Pedro Ferreira Filho.

Posteriormente, o PAA incorporou, também, metas relativas a políticas para a promoção da equidade no tocante ao aspecto da inclusão e acessibilidade. Nesse sentido, cabe mencionar o Decreto nº 5.296/2004, que dá prioridade de atendimento e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e o Decreto nº 5.626/2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Corroboram com essas prerrogativas legais e normativas as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (EDH), o parecer CNE/CP nº8/2012, que tem como princípios a promoção da dignidade humana, da igualdade de direitos, do reconhecimento e da valorização das diferenças e das diversidades, da laicidade do Estado, da democracia na educação, da transversalidade, da vivência e globalidade e da sustentabilidade socioambiental. O recém-aprovado Plano Nacional de Educação (PNE), pela Lei nº13.005/2014, apresenta dentre as suas diretrizes a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual, e na promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

O Programa de Ações Afirmativas (PAA) da UFSCar é fruto de um processo de discussão que envolveu os vários segmentos da comunidade universitária e foi constituído e aprovado em 2008, como uma política institucional. O PAA, fortalecido pela experimentação de muitos desafios ao longo de sua trajetória, buscou caminhos que levassem a Universidade a atender a diversidade da sociedade, de modo cada vez mais plural, com a oferta de Ensino Superior público de qualidade e com compromisso social.

No que tange às relações Étnico-Raciais, a UFSCar promove a reserva de vagas nos cursos de graduação, implantada a partir de 2008, nos termos da Portaria GR 695/07, aprovada pelo Conselho Universitário (ConsUni), que se constituiu como uma das metas do PAA, visando promover o acesso ao Ensino Superior a grupos que têm sofrido perdas provocadas por discriminações, marginalização e/ou desigualdades. Essa Portaria dispõe sobre a implantação do Ingresso por Reserva de Vagas para acesso aos cursos de Graduação da UFSCar e constitui o Programa de Ações Afirmativas da UFSCar.

Passado o momento de adaptação dos critérios de reserva de vagas à Lei 12.711/2012, nos processos seletivos para ingresso no ano de 2014, o PAA da UFSCar caminhou para a implantação do percentual fixado inicialmente como “teto” para a reserva de 50% de vagas (cinquenta por cento) para estudantes que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em

---

<sup>1</sup>(Documento: Aspectos Políticos e Jurídicos das Ações Afirmativas: subsídios para a discussão a respeito dos elementos definidores de uma política de ações afirmativas da UFSCar – novembro 2005).

65



escolas públicas. A UFSCar implantou no ingresso em 2014, portanto, com 2 anos de antecedência ao prazo definido pela Lei 12.711/2012, a meta final da reserva de vagas.

Ao longo do tempo, a UFSCar vem implantando a reserva de uma vaga adicional em cada curso de graduação presencial destinada a estudantes indígenas, de etnias brasileiras, que comprovem sua etnia e seu vínculo com a comunidade da qual se originam. O processo seletivo específico para ingresso em 2014 de estudantes indígenas foi o sétimo consecutivo a ser realizado pela UFSCar e integra-se à principal meta do PAA (reserva de vagas). Esta política de significação peculiar emoldura a Universidade como espaço privilegiado para a educação das relações étnico-raciais, por permitir que ela se abra ao reconhecimento de parte dos conhecimentos tradicionais.

A UFSCar atende outras metas para a promoção de acesso e equidade como o acompanhamento de estudantes estrangeiros ingressantes pelo Programa Estudante-Convênio (PEC-G), desde 2007, com seleção feita em seus países de origem; e o desenvolvimento do curso de Pedagogia da Terra, ofertado pela UFSCar no ano de 2007, em convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), no âmbito do Programa Nacional para a Reforma Agrária (Pronera), e processo seletivo para pessoas em situação de refúgio no Brasil (CONARE), com princípios praticados no Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR).

A discussão do papel da Universidade e das ações institucionais voltadas à interação intensiva com as populações em situação de desigualdades sociais é fértil na UFSCar desde a sua origem, reafirmando os seus valores e a sua missão ao fixar, dentre outros, os princípios de compromisso com a sociedade, de integração da Universidade no sistema nacional de ensino e de promoção de valores democráticos e da cidadania.

Assim, o conjunto de políticas, promovidas pela UFSCar, vai ao encontro das aspirações da sociedade no sentido de induzir transformações de ordem cultural, pedagógica, psicológica, dentre outras, para que haja o acolhimento da diversidade, uma vez que a Universidade é o reflexo da sociedade e nela se reflete.

## 2 JUSTIFICATIVA PARA A CRIAÇÃO DA PROPOSTA

Desde 2007, o conjunto de ações relativas ao Programa de Ações Afirmativas desenvolvidas pela UFSCar ocorre de maneira dispersa em diferentes unidades e iniciativas. Para tratar desse assunto, ocorreu a criação do Grupo Gestor de Ações Afirmativas por meio da Portaria GR nº 696, de 06 de junho de 2007, para assumir atribuições conferidas pela Portaria GR 695/07, de 06/06/2007. Esta última portaria, além de dispor sobre o ingresso por reserva de vagas para acesso aos cursos de graduação da UFSCar no Programa de Ações Afirmativas, determinou em seu artigo 11 que ao Grupo Gestor compete o planejamento, o acompanhamento da implantação e da execução, e a avaliação do Ingresso por Reserva de Vagas na UFSCar; bem como “avaliar os resultados e repercussões do Programa de Ações Afirmativas e do Ingresso por Reserva de Vagas, com vistas a identificar necessidades para seu prosseguimento ou não”, nos termos da portaria supracitada (inciso IV de seu art. 12).

Ao longo dos anos do Grupo Gestor do PAA esteve sob a coordenação das docentes: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Silvia de Assis Moura,

36



Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Roseli Rodrigues de Mello e Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Walburga dos Santos. No desenvolvimento de suas ações, os integrantes desse Grupo Gestor pontuaram uma série de questões a partir da verificação de que o principal impacto do programa estaria relacionado aos seus cursos de graduação, destacando-se, ainda, a importância atribuída à assistência estudantil e ao papel das coordenações de cursos e outras instâncias da comunidade universitária.

A Administração Superior da UFSCar, a partir das solicitações, envidou esforços para que as demandas fossem atendidas. Mas, mesmo com os esforços empreendidos pelo Grupo Gestor do Programa de Ações Afirmativas, com o apoio da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad) na busca pelo cumprimento das metas do PAA, o cenário marcado pela crescente complexidade e especificidade dos trabalhos fez com que a atual gestão da ProGrad iniciasse um processo de reflexão mais voltado para ações no âmbito do acompanhamento acadêmico-pedagógico e aos processos de formação da comunidade universitária, incluindo a formação dos servidores docentes e técnico-administrativos para lidar com a diversidade dos estudantes, ingressantes ou não ingressantes por reserva de vagas.

Com a aprovação da atualização do PDI em 2013, a Pró-Reitoria de Graduação refez sua estrutura e reorganizou seu funcionamento de modo a garantir o previsto nas diretrizes 3.2 do Plano, centrando essas ações em três unidades distintas: Divisão de Desenvolvimento Pedagógico (DiDPed), Coordenadoria de Ingresso na Graduação (CIG) e Coordenadoria de Ações Afirmativas e Políticas de Equidade (CAAPE) – ProGrad, com a finalidade de:

- Aperfeiçoar o vestibular indígena para ingresso nos cursos regulares da UFSCar, respeitando-se as línguas, culturas e biografia escolar dos candidatos.
- Avaliar, desenvolver e efetivar o processo de seleção dos cursos de graduação que requerem prova de conhecimentos específicos.
- Ampliar e aperfeiçoar programas de apoio aos alunos de graduação .
- Consolidar e ampliar o apoio aos ingressantes pelas diversas modalidades de ingresso diferenciado, ampliando a equipe técnica que os recebe, acompanha e atende e promovendo sua capacitação, bem como garantindo o suporte técnico e a infraestrutura necessários à articulação das ações institucionais.
- Consolidar convênios para o apoio dos estudantes ingressantes pelas diversas modalidades que constituem metas do Programa de Ações Afirmativas.
- Realizar de modo contínuo, diagnósticos que permitam o melhor conhecimento dos sucessos e das dificuldades dos estudantes da UFSCar, notadamente dos ingressantes pelas diversas modalidades que constituem metas do Programa de Ações Afirmativas.
- Avaliar permanentemente as ações institucionais voltadas à equidade de acesso e permanência na Universidade, incluindo a análise do sucesso dos egressos, das condições de ensino aprendizagem e da permanência dos estudantes de graduação .
- Promover a inserção transversal nos projetos pedagógicos de todos os cursos de graduação da abordagem de questões relacionadas a diversidade e equidade de oportunidades.
- Oferecer condições para a formação de docentes como agentes de promoção de equidade no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, por meio da capacitação para lidar com a diversidade, para respeitar e atender as demandas específicas de populações diversas e para reconhecer e lidar com as oportunidades novas de conhecimentos e interações trazidas por esta diversidade.

67



Os impactos e desdobramentos do Programa de Ações Afirmativas na UFSCar resultaram em novas necessidades, incluindo a criação de uma estrutura mínima que pudesse se articular com as diferentes unidades administrativas e que atendesse, também, a todos os *campi*, claramente explicitadas no PDI (2013) e que transcendem o escopo dos estudantes de graduação:

3.2.2 Ampliar e aprimorar oportunidades de formação contínua e permanente para lidar com a diversidade.

3.2.4 Ampliar o quadro de servidores e as instalações físicas nos campi, a fim de atender às diversas categorias de acesso diferenciado à UFSCar.

3.2.8 Consolidar e reforçar as instâncias de apoio, acolhimento e atendimento à comunidade universitária que visem o respeito à diferença e a ampla inclusão na Universidade.

3.2.9 Planejar e implementar a gestão transversal do Programa de Ações Afirmativas, promovendo sua integração a outros programas internos e externos à Universidade.

3.2.14 Fazer gestões políticas permanentes junto ao Governo Federal visando a contratação de profissionais de apoio para a inclusão social dos estudantes de graduação e pós-graduação, em número suficiente e com a formação adequada considerando a demanda existente na Universidade.

3.2.16 Realizar de modo contínuo, diagnósticos que permitam o melhor conhecimento dos sucessos e das dificuldades dos servidores docentes e técnico-administrativos na promoção de aprendizagens junto aos estudantes, notadamente aqueles ingressantes pelas diversas modalidades que constituem metas do Programa de Ações Afirmativas.

3.2.17 Criar mecanismos para que cada instância ou agente da Universidade possa identificar obstáculos à promoção da equidade e à valorização da diversidade, bem como encontrar formas de superação desses obstáculos.

3.2.24 Criar condições físicas, materiais e de pessoas para ampliar e consolidar ações de ensino, pesquisa e extensão voltadas à educação das relações étnico-raciais e à promoção da equidade.

3.2.26 Fomentar intercâmbios de conhecimento – nas atividades de ensino, pesquisa e extensão – entre o Brasil e países que compartilham sua identidade cultural, social ou econômica e que, tradicionalmente, ainda não são contemplados em programas e ações de fomento aos intercâmbios acadêmicos, por meio de condições institucionais materiais e de pessoal e de parcerias entre grupos de pesquisa, docentes e estudantes, nos âmbitos local, nacional e internacional.

3.2.28 Promover a sensibilização e a formação de toda a comunidade universitária para atuação orientada pelas políticas de equidade, por meio do emprego de diferentes mídias na ampliação e aprofundamento do debate e da produção e divulgação de informações que promovam o conhecimento sobre as diferentes culturas que convivem no País, na região e na própria Instituição.

Essas Diretrizes do PDI 2013 indicam a importância da criação de uma unidade organizacional vinculada diretamente à Reitoria, que possa dar continuidade à implantação dos objetivos propostos pelo Programa de Ações Afirmativas como política fundamental para a garantia de direitos das populações que são seu público-alvo. Dessa forma, espera-se encontrar novos caminhos para fortalecer e ampliar o PAA enquanto política institucional assumida pela comunidade.

Outro fato que justifica a criação dessa unidade organizacional de desenvolvimento das políticas e iniciativas voltadas para as ações afirmativas é acolhimento e o enfrentamento de questões

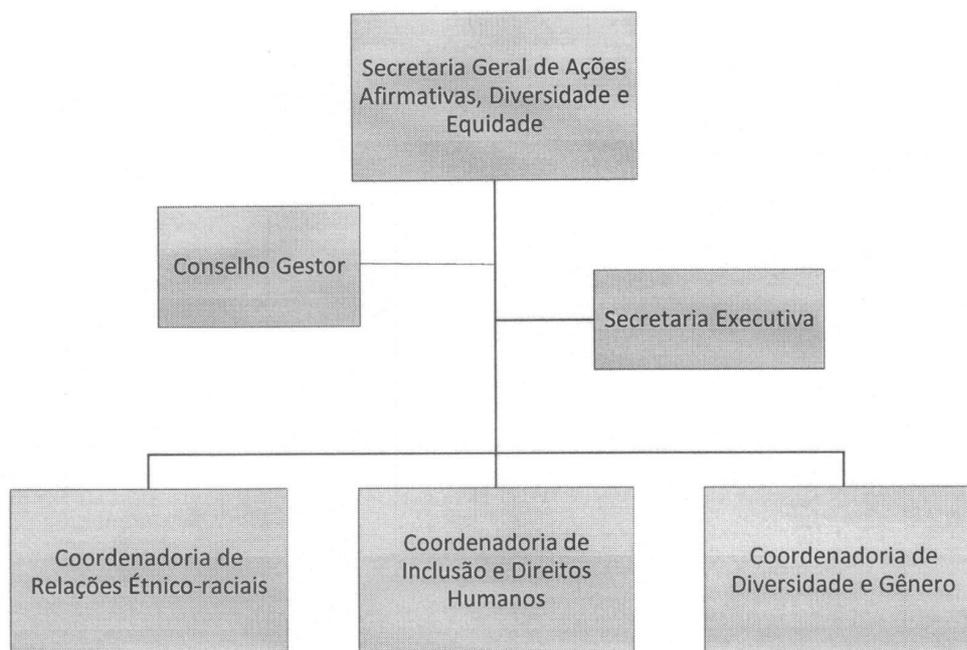


recebidas pelos diferentes canais de comunicação com a comunidade interna e externa, como manifestações feitas à Ouvidoria e outros.

A convivência com a diversidade coloca a Universidade em outro patamar nas suas relações e promove um espaço pleno de aprendizagem e a prática do sentimento de alteridade.

## 2.1 Proposta de Organograma

- **Figura 1.** Organograma da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade



## 3 COMPETÊNCIAS

- **3.1 À Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade compete:**
  - Assessorar a Reitoria no estabelecimento de políticas de Ações Afirmativas, diversidade e equidade para a UFSCar em consonância com os aspectos legais e normativos vigentes; e
  - Elaborar, implementar e avaliar ações afirmativas e políticas de equidade, por meio da criação de mecanismos permanentes de acompanhamento, a fim de verificar a pertinência dos objetivos, a eficácia dos procedimentos e a qualidade e repercussão dos resultados alcançados.

### 3.2 Composição do Conselho Gestor



- Caberá ao Grupo Gestor assessorar a Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade em temáticas pertinentes, bem como propor, acompanhar e avaliar as políticas e ações de equidade da UFSCar, levando em consideração os aspectos jurídicos e éticos.

Com essa nova função o Grupo Gestor do Programa de Ações Afirmativas, constituído pela Portaria GR nº 695/2007, de 06/06/2007, passará a ter a seguinte denominação – Conselho Gestor –, com a seguinte composição:

Representação	Indicação
I. Presidente	Secretário(a) de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade
II. Coordenadoria de Relações Étnico-raciais	Coordenador (a)
III. Coordenadoria de Diversidade e Gênero	Coordenador (a)
IV. Coordenadoria de Direitos Humanos e Inclusão	Coordenador (a)
V. Pró-reitoria de Graduação	ProGrad
VI. Pró-reitoria de Pós- Graduação	ProPG
VII. Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis	ProACE
VIII. Pró-reitoria de Gestão de Pessoas	ProGPe
IX. Pró-reitoria de Extensão	ProEx
X. Pró-reitoria de Pesquisa	ProPq
XI. Secretaria de Educação a Distância	SEaD
XI. Discentes	Graduação e Pós-Graduação
XII. Técnicos-Administrativos	Técnicos- Administrativos

### 3.3 À Secretaria Executiva compete:

- Assessorar o Secretário Geral nas tarefas administrativas.
- Planejar e organizar os serviços de secretaria e realizar o atendimento interno e externo.
- Controlar a agenda do Secretário Geral, marcando e cancelando reuniões, eventos e outros compromissos.
- Acompanhar e informar os gestores a escala de férias, afastamentos e demais situações que possam afetar o funcionado da unidade.
- Controlar o fluxo de entrada e saída de documentos, bem como o seu arquivamento.
- Administrar os recursos humanos, materiais e equipamentos.

### 3.4 À Coordenadoria de Relações Étnico-Raciais compete:



Acolher e promover políticas, reflexões e ações sobre as relações étnico-raciais e institucionais) como forma de combate ao preconceito e à intolerância.

### **3.5 À Coordenadoria de Direitos Humanos e Inclusão compete:**

Acolher e promover políticas, reflexões e ações que visem garantir a inclusão e acessibilidade (atitudinal, arquitetônica, metodológica, programática, instrumental, transporte, comunicacional e digital) de servidores, estudantes e da comunidade em geral.

### **3.6 À Coordenadoria de Diversidade e Gênero compete:**

Acolher e promover políticas, reflexões e ações relativas às relações de gênero e diversidade sexual na sociedade, de modo geral, e na instituição, de modo específico, atuando no combate à violência de gênero, à homofobia e à transfobia.

## **4 INFRAESTRUTURA FÍSICA**

A Secretaria será instalada numa área de 100 m<sup>2</sup>, (Edifício 30) situada na área Sul do Campus São Carlos.

A Coordenadoria de Direitos Humanos e Inclusão contará também com 50m<sup>2</sup>, na antiga DiCA. Esta localização privilegiará o acesso das pessoas com deficiências no campus ao local. Será mantida também a atual infraestrutura ofertada pela BCo, no apoio aos deficientes visuais.

## **6 PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**

Ano	Unidades	2015
		2º Semestre
	Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade	maio
	Implantação de um plano para ampla divulgação	junho
	Realização de 4 seminários temáticos nos 4 campi	julho/setembro
	Início da implantação da Secretaria	outubro
	Implantação das coordenadorias	A partir de outubro



Trâmite - UFSCar

Protocolo nº 329813-25



**RESOLUÇÃO ConsUni nº 809, de 29 de maio de 2015.**

**Dispõe sobre a criação da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade.**

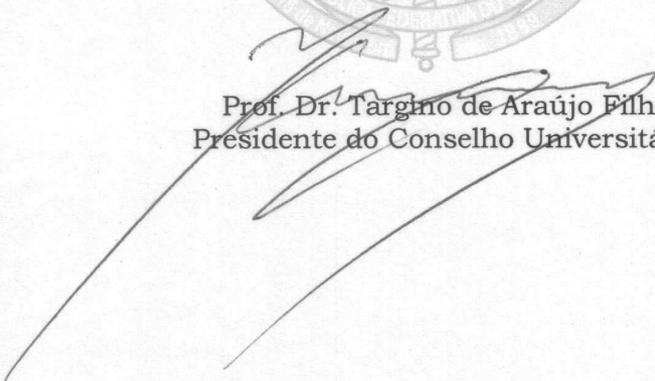
O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua 211ª reunião ordinária, após análise da documentação anexa,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Criar, nos termos do inciso XI do Art. 4º do Regimento Geral da UFSCar, a Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade, com a sigla SAADE, vinculada à Reitoria.

**Art. 2º.** A estrutura organizacional da SAADE será definida pelo Conselho de Administração.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Presidente do Conselho Universitário

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Proc. Nº 2022/2015-37

Folha nº ..... 12

Rubrica ..... SP

Órgão: Secretaria dos Órgãos Colegiados

**Assunto:** Proposta de criação da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade.

À

SPDI,

Em atendimento à deliberação da 211ª reunião ordinária do Conselho Universitário, realizada em 29/05 p.p., encaminhamos a proposta de criação da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade para incorporação das proposições apresentadas pelo plenário do ConsUni. Informamos que a estrutura organizacional desta Secretaria será apreciada pelo Conselho de Administração, em reunião agendada para o próximo dia 12/06.

Em 09/06/2015

  
Aparecida Regina F. Canhete  
SOC/UPSCar



## Universidade Federal de São Carlos

Secretaria Geral de Planejamento e  
Desenvolvimento Institucionais

Rod. Washington Luís, Km 235 – São Carlos / SP  
Fone: 0xx16 33518198 Fax: 0xx16 33612081  
Endereço eletrônico: spdi@ufscar.br



Ofício SPDI nº 028/2015

TRÂMITE  
Prot. nº 329855-84

São Carlos, 09 de junho de 2015.

Senhor Presidente

Pelo presente encaminho adequação da proposta de criação e implantação da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade, contendo a incorporação das proposições apresentadas pelo plenário do ConsUni, na reunião ocorrida em 29/05/15, para análise e deliberação deste Conselho, bem como minuta de Resolução.

Atenciosamente.

Prof.ª Dra. Luzia Sigoli Fernandes Costa  
Secretária Geral de Planejamento e  
Desenvolvimento Institucionais

Ao Senhor  
Prof. Dr. Targino de Araujo Filho  
Presidente do CoAd  
UFSCar

UFSCar  
Secretaria dos Órgãos Colegiados  
Recebido em 09/06/15  
Adriane



## PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS DIVERSIDADE E EQUIDADE

### 1 BREVE HISTÓRICO

O conjunto de políticas que tem por objetivo combater práticas discriminatórias e equacionar suas consequências tem sido denominado de “Ações Afirmativas”. Há experiências de políticas afirmativas em todo mundo elaboradas e executadas pelo Estado e ou por seguimentos da sociedade de maneira compulsória ou espontânea.

Orientações internacionais em relação aos aspectos sócio-jurídicos e normativos determinam as políticas de ações afirmativas como, por exemplo, a Declaração e Programa de Ação da Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, de 8 de setembro de 2001, em Durban, África do Sul.

O Brasil também possui um histórico de políticas de cunho afirmativo. A Lei dos Dois Terços (5.452/1943) do governo Getúlio Vargas; a Lei do Boi (5465/1968), que reservou vagas nas instituições agrícolas de ensino - médio e superior - para agricultores e seus filhos; e, nos anos 90, a Lei 8.112/1990, que prescreve cotas para portadores de deficiências físicas no serviço público civil da União, e a Lei 9.504/1997 que preconiza cotas para mulheres nas candidaturas partidárias, entre outras.

No que tange às políticas de ações afirmativas de natureza Étnico-Racial, desde 2003, o sistema de cotas para negros e negras, indígenas e mais recentemente também quilombolas em instituições de ensino superior (IES), permitiu a ampliação do ingresso desses grupos, no ensino superior, em várias IES de todo país. A Resolução n. 1, de junho/2004 – CNE, que inclui a Educação das Relações Étnico-Raciais nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares dos cursos de graduação, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes, nos termos explicitados, o Parecer CNE/CP 3/2004 e a Lei 11.645/2008 preveem a inclusão da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” no currículo oficial da rede de ensino.

Em 2008 entrou em vigor a Lei 11.639/08, que modificou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e instituiu o ensino da história e da cultura africana e afro-brasileira em todo sistema educacional brasileiro, seja público ou privado.

O cumprimento das referidas orientações curriculares, no que cabe às IFES, está sendo considerado na avaliação das condições de funcionamento do estabelecimento, bem como a Portaria n. 3.284/2003, que dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, como requisitos para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições.

Em relação aos aspectos de diversidade e gênero, o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT (2009) prevê a garantia, a estudantes, professores e técnico-administrativos LGBT, do acesso e da permanência em todos os níveis e modalidades de ensino, sem qualquer discriminação por motivos de orientação sexual e identidade de gênero.



No âmbito da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), em 2004, o Conselho Universitário aprovou o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no qual a UFSCar se comprometeu com a inclusão social e fixou as seguintes diretrizes específicas:

- desenvolver e apoiar ações que ampliem as oportunidades de acesso e permanência dos estudantes na Universidade;
- contribuir para o enfrentamento da exclusão social;
- garantir a permanência de estudantes sem condições financeiras na Universidade, através de políticas e infraestrutura que atendam a toda a demanda (*Diretrizes 3.2.1 e 3.2.10 PDI-UFSCar, 2004, p. 29*).

A instituição avança ainda mais e explicita a decisão da sua comunidade quando afirma que “[...] a importância da educação pública inclusiva é reafirmada pela UFSCar e por todo o sistema de educação nacional, que discute as políticas de ação afirmativa e a definição dos mecanismos (incluindo o debate sobre cotas) a serem utilizados para sua implantação. K” (*PDI-UFSCar, 2004, p. 28*).

É no quadro das decisões institucionais do PDI que o Planejamento Estratégico da gestão 2004-2008 vincula ao eixo de ações denominado “Ampliação, Acesso e Permanência” a definição de uma Política de Ações Afirmativas (PAA) para a UFSCar. O objetivo contempla, simultaneamente, manter a qualidade da formação que caracteriza os cursos da Universidade e ampliar o acesso dos estudantes à UFSCar. Visa-se, assim, garantir que os estudantes realizem e concluam seus estudos com sucesso.

Foi com a tarefa de dar corpo a uma proposta consoante com os objetivos da UFSCar que, em maio de 2005, o Conselho Universitário decidiu pela instalação de uma comissão que formulasse propostas para um programa de ações afirmativas. Desde junho de 2005, periodicamente, reuniram-se a Profa. Dra. Maria Stella Coutinho de Alcântara Gil, a Profa. Dra. Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, o Prof. Dr. Francisco José da Costa Alves, o Prof. Dr. Valter Roberto Silvério, a Profa. Dra. Tânia Maria Santana de Rose, a Profa. Dra. Lúcia Maria de Assunção Barbosa, o estudante de pós-graduação Danilo de Souza Moraes e o estudante de graduação Joéverson Evangelista, assistidos pela auxiliar administrativa Andrea Ferreira Palhano de Jesus. Após a instalação da Comissão de Ações Afirmativas, em maio de 2005, foi empreendido um conjunto de atividades, que se destinaram, inclusive, a subsidiar os debates iniciais para a formulação da proposta do Programa de Ações Afirmativas (PAA) na UFSCar. A comissão foi ampliada com participação da Profa. Dra. Marina Cardoso, da Profa. Dra. Clarice Cohn, Profa. Dra. Maria Cristina Comunian Ferraz e da servidora Regina Melchiades. Foram organizados eventos voltados à apresentação dos fundamentos sociais, políticos e jurídicos que norteiam os programas de ações afirmativas no Brasil e no exterior, em setembro e outubro de 2005 que contaram com a participação de autoridades nacionais e internacionais e foram dirigidos a todos os segmentos da universidade. Também foram realizados estudos para obtenção de subsídios políticos, sociais e jurídicos das ações afirmativas. Foi feita a análise comparativa de diferentes experiências de ações afirmativas implantadas por instituições federais de ensino superior e foram apresentados resultados parciais das atividades da Comissão com a dupla finalidade de compartilhar o andamento dos trabalhos e colher contribuições das Câmaras de Graduação, Pós-Graduação e



Extensão.<sup>1</sup> Considerando a decisão da universidade de propor um programa de ações afirmativas com características próprias, foram realizados, estudos sobre o perfil dos candidatos ao vestibular e dos ingressantes na instituição, sustentados pelo levantamento de dados cedidos pela COVEST/ProGrad, sob a coordenação da Profa. Maria Cristina Comunian Ferraz e ancorados no documento “Um estudo comparativo dos alunos ingressos na UFSCar no período 1994-2005” com contribuições do Prof. Pedro Ferreira Filho.

Posteriormente o PAA incorporou, também, metas relativas a políticas para a promoção da equidade no tocante ao aspecto da inclusão e acessibilidade. Nesse sentido, cabe mencionar o Decreto nº 5.296/2004, que dá prioridade de atendimento e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e o Decreto nº 5.626/2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Corroboram com essas prerrogativas legais e normativas as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (EDH), o parecer CNE/CP nº8/2012, que tem como princípios a promoção da dignidade humana, da igualdade de direitos, do reconhecimento e da valorização das diferenças e das diversidades, da laicidade do Estado, da democracia na educação, da transversalidade, da vivência e globalidade e da sustentabilidade socioambiental. O recém-aprovado Plano Nacional de Educação (PNE), pela Lei nº13.005/2014, apresenta dentre as suas diretrizes a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual, e na promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

O Programa de Ações Afirmativas (PAA) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) é fruto de um processo de discussão que envolveu os vários segmentos da comunidade universitária; foi constituído e aprovado em 2008, como uma política institucional. O PAA, fortalecido pela experimentação de muitos desafios ao longo de sua trajetória, buscou caminhos que levassem a Universidade a atender a diversidade da sociedade, de modo cada vez mais plural, com a oferta de ensino superior público de qualidade e com compromisso social.

No que tange às relações Étnico-Raciais, a UFSCar promove a reserva de vagas nos cursos de graduação, implantada a partir de 2008, nos termos da Portaria GR 695/07, aprovada pelo Conselho Universitário (ConsUni), que se constituiu como uma das metas do PAA, visando promover o acesso ao ensino superior a grupos que têm sofrido perdas provocadas por discriminações, marginalização e/ou desigualdades. Essa Portaria dispõe sobre a implantação do Ingresso por Reserva de Vagas para acesso aos cursos de Graduação da UFSCar, e constitui o Programa de Ações Afirmativas da UFSCar.

Passado o momento de adaptação dos critérios de reserva de vagas à Lei 12.711/2012, nos processos seletivos para ingresso no ano de 2014, o PAA da UFSCar caminhou para a implantação do percentual fixado inicialmente como “teto” para a reserva de 50% de vagas (cinquenta por cento) para estudantes que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas. A UFSCar implantou no ingresso em 2014, portanto, com 2 anos de antecedência ao prazo definido pela Lei 12.711/2012, a meta final da reserva de vagas.

---

<sup>1</sup>Documento intitulado “Aspectos Políticos e Jurídicos das Ações Afirmativas: subsídios para a discussão a respeito dos elementos definidores de uma política de ações afirmativas da UFSCar” de novembro 2005.



Ao longo do tempo, a UFSCar vem implantando, a reserva de uma vaga adicional em cada curso de graduação presencial destinada a estudantes Indígenas, de etnias brasileiras, que comprovem sua etnia e seu vínculo com a comunidade da qual se originam. O processo seletivo específico para ingresso em 2014 de estudantes Indígenas foi o sétimo consecutivo a ser realizado pela UFSCar e integra-se à principal meta do PAA (reserva de vagas). Esta política de significação peculiar emoldura a Universidade como espaço privilegiado para a educação das relações étnico-raciais, por permitir que ela se abra ao reconhecimento de parte dos conhecimentos tradicionais.

A UFSCar atende outras metas para a promoção de acesso e equidade como o acompanhamento de estudantes estrangeiros ingressantes pelo Programa Estudante-Convênio (PEC-G), desde 2007, com seleção feita em seus países de origem; e o desenvolvimento do curso de Pedagogia da Terra, ofertado pela UFSCar no ano de 2007, em convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), no âmbito do Programa Nacional para a Reforma Agrária (Pronea) e processo seletivo para pessoas em situação de refúgio no Brasil (CONARE) com princípios praticados no Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR).

A discussão do papel da Universidade e das ações institucionais voltadas à interação intensiva com as populações em situação de desigualdades sociais é fértil na UFSCar desde a sua origem, reafirmando os seus valores e a sua missão ao fixar, dentre outros, os princípios de compromisso com a sociedade, de integração da Universidade no sistema nacional de ensino, e de promoção de valores democráticos e da cidadania.

Assim, o conjunto de políticas, promovidas pela UFSCar, vai ao encontro das aspirações da sociedade no sentido de induzir transformações de ordem cultural, pedagógica, psicológica, dentre outras, para que haja o acolhimento da diversidade, uma vez que a universidade é o reflexo da sociedade e nela se reflete.

## **2 JUSTIFICATIVA PARA A CRIAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS, DIVERSIDADE E EQUIDADE**

Desde 2007, o conjunto de ações relativas ao Programa de Ações Afirmativas desenvolvidas pela UFSCar ocorre de maneira dispersa em diferentes unidades e iniciativas. Para tratar desse assunto, ocorreu a criação do Grupo Gestor de Ações Afirmativas por meio da Portaria GR nº 696, de 06 de junho de 2007, para assumir atribuições conferidas pela Portaria GR 695/07, de 06/06/2007. Esta última portaria, além de dispor sobre o ingresso por reserva de vagas para acesso aos cursos de graduação da UFSCar no Programa de Ações Afirmativas, determinou, em seu artigo 11, que ao Grupo Gestor compete o planejamento, o acompanhamento da implantação e da execução, e a avaliação do Ingresso por Reserva de Vagas na UFSCar; bem como “avaliar os resultados e repercussões do Programa de Ações Afirmativas e do Ingresso por Reserva de Vagas, com vistas a identificar necessidades para seu prosseguimento ou não”, nos termos da portaria supracitada (inciso IV de seu art. 12).

Ao longo dos anos do Grupo Gestor do PAA esteve sob a coordenação das docentes: Profa. Dra. Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, Profa. Dra. Maria Silvia de Assis Moura, Profa. Dra. Roseli Rodrigues de Mello e Profa. Dra. Maria Walburga dos Santos. No



desenvolvimento de suas ações, os integrantes desse Grupo Gestor pontuaram uma série de questões a partir da verificação de que o principal impacto do programa estaria relacionado aos seus cursos de graduação, destacando-se, ainda, a importância atribuída à assistência estudantil e ao papel das coordenações de cursos e outras instâncias da comunidade universitária.

A administração superior da UFSCar, a partir das solicitações, emvidou esforços para que as demandas fossem atendidas. Mas, mesmo com os esforços empreendidos pelo grupo gestor do Programa de Ações Afirmativas, com o apoio da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad) na busca pelo cumprimento das metas do PAA, o cenário marcado pela crescente complexidade e especificidade dos trabalhos, fizeram com que a atual gestão da ProGrad iniciasse um processo de reflexão mais voltado para ações no âmbito do acompanhamento acadêmico-pedagógico e nos processos de formação da comunidade universitária, incluindo a formação dos servidores docentes e técnico-administrativos para lidar com a diversidade dos estudantes, ingressantes ou não ingressantes por reserva de vagas.

Durante o processo de atualização do PDI-UFSCar, de 2004, aprovado pelo Conselho Universitário em 20/12/2013, a diretriz específica 3.2 ganha nova redação que além da “Ampliação, Acesso, Permanência” incluiu “Ações afirmativas e outras Políticas de Equidade”, estabelecendo um conjunto de diretrizes específicas.

Com a aprovação do PDI em 2013, a Pró-Reitoria de Graduação refez sua estrutura e reorganizou seu funcionamento de modo a garantir o previsto nas diretrizes 3.2 centrando essas ações em três unidades distintas: Divisão de Desenvolvimento Pedagógico (DiDPed), Coordenadoria de Ingresso na Graduação (CIG), Coordenadoria de Ações Afirmativas e Políticas de Equidade (CAAPE), com a finalidade de:

- Aperfeiçoar o vestibular indígena para ingresso nos cursos regulares da UFSCar, respeitando-se as línguas, culturas e biografia escolar dos candidatos.
- Avaliar, desenvolver e efetivar o processo de seleção dos cursos de graduação que requerem prova de conhecimentos específicos.
- Ampliar e aperfeiçoar programas de apoio aos alunos de graduação.
- Consolidar e ampliar o apoio aos ingressantes pelas diversas modalidades de ingresso diferenciado, ampliando a equipe técnica que os recebe, acompanha e atende e promovendo sua capacitação, bem como garantindo o suporte técnico e a infraestrutura necessários à articulação das ações institucionais.
- Consolidar convênios para o apoio dos estudantes ingressantes pelas diversas modalidades que constituem metas do Programa de Ações Afirmativas.
- Realizar de modo contínuo, diagnósticos que permitam o melhor conhecimento dos sucessos e das dificuldades dos estudantes da UFSCar, notadamente dos ingressantes pelas diversas modalidades que constituem metas do Programa de Ações Afirmativas.
- Avaliar permanentemente as ações institucionais voltadas à equidade de acesso e permanência na Universidade, incluindo a análise do sucesso dos egressos, das condições de ensino aprendizagem e da permanência dos estudantes de graduação.



- Promover a inserção transversal nos projetos pedagógicos de todos os cursos de graduação da abordagem de questões relacionadas a diversidade e equidade de oportunidades.
- Oferecer condições para a formação de docentes como agentes de promoção de equidade no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, por meio da capacitação para lidar com a diversidade, para respeitar e atender as demandas específicas de populações diversas e para reconhecer e lidar com as oportunidades novas de conhecimentos e interações trazidas por esta diversidade.

Os impactos e desdobramentos do Programa de Ações Afirmativas na UFSCar, resultou em novas necessidades, incluindo a criação de uma estrutura mínima, que pudesse se articular com as diferentes unidades administrativas e que atendesse, também, aos outros *campi*, claramente explicitados no PDI (2013) e que transcendem o escopo dos estudantes de graduação:

- 3.2.2 Ampliar e aprimorar oportunidades de formação contínua e permanente para lidar com a diversidade.
- 3.2.4 Ampliar o quadro de servidores e as instalações físicas nos campi, a fim de atender às diversas categorias de acesso diferenciado à UFSCar.
- 3.2.8 Consolidar e reforçar as instâncias de apoio, acolhimento e atendimento à comunidade universitária que visem o respeito à diferença e a ampla inclusão na Universidade.
- 3.2.9 Planejar e implementar a gestão transversal do Programa de Ações Afirmativas, promovendo sua integração a outros programas internos e externos à Universidade.
- 3.2.14 Fazer gestões políticas permanentes junto ao Governo Federal visando a contratação de profissionais de apoio para a inclusão social dos estudantes de graduação e pós-graduação, em número suficiente e com a formação adequada considerando a demanda existente na Universidade.
- 3.2.16 Realizar de modo contínuo, diagnósticos que permitam o melhor conhecimento dos sucessos e das dificuldades dos servidores docentes e técnico-administrativos na promoção de aprendizagens junto aos estudantes, notadamente aqueles ingressantes pelas diversas modalidades que constituem metas do Programa de Ações Afirmativas.
- 3.2.17 Criar mecanismos para que cada instância ou agente da Universidade possa identificar obstáculos à promoção da equidade e à valorização da diversidade, bem como encontrar formas de superação desses obstáculos.
- 3.2.24 Criar condições físicas, materiais e de pessoas para ampliar e consolidar ações de ensino, pesquisa e extensão voltadas à educação das relações étnico-raciais e à promoção da equidade.
- 3.2.26 Fomentar intercâmbios de conhecimento – nas atividades de ensino, pesquisa e extensão – entre o Brasil e países que compartilham sua identidade cultural, social ou econômica e que, tradicionalmente, ainda não são contemplados em programas e ações de fomento aos intercâmbios acadêmicos, por meio de

condições institucionais materiais e de pessoal e de parcerias entre grupos de pesquisa, docentes e estudantes, nos âmbitos local, nacional e internacional.

3.2.28 Promover a sensibilização e a formação de toda a comunidade universitária para atuação orientada pelas políticas de equidade, por meio do emprego de diferentes mídias na ampliação e aprofundamento do debate e da produção e divulgação de informações que promovam o conhecimento sobre as diferentes culturas que convivem no País, na região e na própria Instituição (PDI-UFSCar, 2013).

Essas Diretrizes do PDI 2013 indicam a importância da criação de uma unidade organizacional vinculada diretamente à Reitoria, que possa dar continuidade à implantação dos objetivos propostos pelo Programa de Ações Afirmativas como política fundamental para a garantia de direitos das populações que são seu público-alvo. Dessa forma, espera-se encontrar novos caminhos para fortalecer e ampliar o PAA enquanto política institucional assumida pela comunidade.

A criação e implantação da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade permite avançar no cumprimento de mais uma das operações do Plano Estratégico da gestão 2012-2016 que elegeu o tema como uma de suas prioridades.

Outro fato que justifica a criação desta unidade organizacional de desenvolvimento das políticas e iniciativas voltadas para as ações afirmativas, é acolhimento e o enfrentamento de questões recebidas pelos diferentes canais de comunicação com a comunidade interna e externa, como, por exemplo, manifestações feitas à Ouvidoria.

A convivência com a diversidade coloca universidade em outro patamar nas suas relações e promove um espaço pleno de aprendizagem e a prática do sentimento de alteridade.

## 2.1 Proposta de Organograma

**Figura 1 - Organograma da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade**



**Quadro 1 - Distribuição das Gratificações por função**



Unidades	Cargo	Função Gratificada
Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade	Secretário Geral	CD 4
Secretaria Executiva	Secretário	FG 5
Coordenadoria de Relações Étnico-Raciais compete	Coordenador	FG 3
Coordenadoria de Inclusão e Direitos Humanos	Coordenador	FG 3
Coordenadoria de Diversidade e Gênero	Coordenador	FG 3

### 3 COMPETÊNCIAS

#### 3.1 À Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade compete:

- Assessorar a Reitoria no estabelecimento de políticas de ações afirmativas, diversidade e equidade para a UFSCar em consonância com os aspectos legais, normativos, estudos e reflexões sobre a temática.
- Elaborar, implementar e avaliar políticas de ações afirmativas, diversidade e equidade, por meio da criação de mecanismos permanentes de acompanhamento e consulta à comunidade, a fim de verificar a eficácia dos procedimentos e a qualidade e repercussão dos resultados alcançados.

#### 3.2 Ao Conselho de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade compete:

- Assessorar o Secretário Geral de Ações Afirmativas Diversidade e Equidade em temáticas pertinentes, bem como propor, acompanhar e avaliar as políticas afetas às suas áreas de atuação.

#### 3.2.1 Composição do Conselho de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade

Com nova Secretária Geral, o Grupo Gestor do Programa de Ações Afirmativas, constituído pela Portaria GR n. 695/2007, de 06/06/2007, passará a ter a denominação de Conselho de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade, com a seguinte composição:

#### Quadro 2 - Representantes do Conselho de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade

Representação	Representante
I Presidente	Secretário de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade
II Pró-Reitorias de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Assuntos Comunitários e Estudantis e Gestão de Pessoas	Pró-Reitor
III Secretarias Gerais de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais, Informática, Educação a Distância e Relações Internacionais.	Secretário Geral
IV Escritório de Desenvolvimento Físico	Diretor



Representação	Representante
V Coordenadoria de Comunicação Social	Diretor
VI Sistema Integrado de Bibliotecas	Diretor
VII Centros	Diretor
VIII Ouvidoria Geral da UFSCar	Ouvidor Geral
IX Representante discente de graduação	Indicado pelo Conselho de Graduação
X Representante discente de pós-graduação	Indicado pelo Conselho de Pós-Graduação
XI Representante de dos servidores técnico-administrativos	Indicado pelo Conselho de Administração

### 3.3 Ao Comitê Gestor da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade compete:

Planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relacionadas às tratativas sobre as Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade em conformidade com os aspectos legais, normativos e com base em estudos, pesquisas e reflexões sobre o assunto.

#### 3.3.1 Composição do Comitê Gestor da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade

**Quadro 3** - Representantes do Comitê Gestor da Secretaria Geral de Ações, Diversidade e Equidade

Representação	Representante
I. Presidente	Secretário (a) Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade
II Coordenadorias da SAADE	Coordenador (a)
III Pró-Reitores de Graduação, Pós-Graduação, Assuntos Comunitários e Estudantis e Gestão de Pessoas	Pró-Reitor (a) ou servidor por eles indicados

#### 3.4 À Secretaria Executiva compete:

- Desenvolver atividades de apoio administrativo ao Conselho, ao Comitê Gestor e ao Secretário Geral.
- Planejar e organizar os serviços de secretaria e realizar o atendimento interno e externo.
- Controlar a agenda do Secretário Geral, marcando e cancelando reuniões, eventos e outros compromissos.
- Acompanhar e informar os gestores a escala de férias, afastamentos e demais situações que possam afetar o funcionamento da unidade.
- Controlar o fluxo de entrada e saída de documentos, bem como o seu arquivamento.
- Administrar os recursos humanos, materiais e equipamentos.



### **3.5 À Coordenadoria de Relações Étnico-Raciais compete:**

Promover ações para a implementação de políticas e reflexões sobre as relações étnico-raciais (gerais e institucionais) como forma de combate ao preconceito e intolerância.

### **3.6 À Coordenadoria de Inclusão e Direitos Humanos compete:**

Promover ações para a implementação de políticas e reflexões que visem garantir a inclusão e acessibilidade (atitudinal, arquitetônica, metodológica, programática, instrumental, de mobilidade, comunicacional e digital) de servidores, estudantes e da comunidade em geral.

### **3.7 À Coordenadoria de Diversidade e Gênero compete:**

Promover ações para implementação de políticas e reflexões relativas às relações de gênero e diversidade sexual na sociedade, de modo geral, e na instituição, de modo específico, atuando no combate à violência de gênero, à homofobia, transfobia e lesbofobia.

## **4 INFRAESTRUTURA FÍSICA**

A Secretaria será instalada numa área de 100 m<sup>2</sup>, (Edifício 30) situada na área sul do *campus* São Carlos.

A Coordenadoria de Inclusão e Direitos Humanos contará também com 50m<sup>2</sup>, na antiga DiCA. Esta localização privilegiará o acesso das pessoas com deficiências no campus ao local. Será mantida ainda a atual infraestrutura ofertada pela Biblioteca Comunitária (BCo), no apoio aos deficientes visuais.

## **5 CRONOGRAMA DE CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO**

**Quadro 4 - Cronograma de criação e implantação**

<b>Ano</b>	<b>Unidades</b>	<b>2015</b>
	Criação da Secretaria de Ações Afirmativas Diversidade e Equidade no ConsUni	Maio
	Criação da estrutura organizacional da Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade no CoAd	Junho
	Implantação de um plano para ampla divulgação	Junho/Julho
	Realização de 4 seminários temáticos nos 4 <i>campi</i>	Julho/setembro
	Início da implantação da Secretaria	Outubro
	Implantação das coordenadorias	A partir de outubro



MINUTA

RESOLUÇÃO CoAd nº. xx, de xx de xxxxxxxxxxxx de 201x

**Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria  
Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade**

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando a Resolução ConsUni nº. 809, de 29 de maio de 2015, que cria a Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade,

Considerando a deliberação do colegiado em sua 30ª. Reunião Ordinária, realizada nesta data,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Aprovar a estrutura organizacional da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE), órgão de apoio administrativo vinculado à Reitoria, responsável pelo estabelecimento e implementação de políticas de ações afirmativas, diversidade e equidade para a UFSCar, bem como pela criação de mecanismos permanentes de acompanhamento e consulta à comunidade, visando verificar a eficácia dos procedimentos e a qualidade e repercussão dos resultados alcançados.

**Art. 2º.** A SAADE será dirigida por um Secretário Geral, de livre escolha e nomeação do Reitor, que será responsável por superintender e coordenar suas atividades.

**Art. 3º.** A SAADE terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Conselho de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (CoAADE)
- II. Comitê Gestor da SAADE (CG/SAADE)
- III. Secretaria Executiva (SE/SAADE)
- IV. Coordenadoria de Relações Étnico-Raciais (CoRE)
- V. Coordenadoria de Inclusão e Direitos Humanos (CoIDH)
- VI. Coordenadoria de Diversidade e Gênero (CoDG)

**Art. 4º.** O CoAADE será o órgão colegiado consultivo vinculado à SAADE e terá por finalidade propor, acompanhar e avaliar as políticas afetas às suas áreas de atuação.

**Art. 5º.** O CoAADE terá a seguinte composição:

- I. Secretário Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade, que o presidirá;
- II. Pró-Reitores de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Assuntos Comunitários e Estudantis e Gestão de Pessoas;
- III. Secretários Gerais de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais, Informática. Educação a Distância, Relações Internacionais;
- IV. Diretor do Escritório de Desenvolvimento Físico;
- V. Diretor de Comunicação Social;
- VI. Diretor do Sistema Integrado de Bibliotecas;



- VII. Diretores dos Centros;
- VIII. Ouvidor Geral da UFSCar;
- IX. 1 (um) representante discente de graduação e respectivo suplente, indicado pelo Conselho de Graduação;
- X. 1 (um) representante discente de pós-graduação e respectivo suplente, indicado pelo Conselho de Pós-Graduação;
- XI. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos e respectivo suplente, indicado pelo Conselho de Administração.

§ 1º. O CoAADE se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, por convocação da presidência.

§ 2º. Cada membro do Conselho terá direito a um único voto, sendo que seu Presidente terá direito apenas ao voto de desempate.

§ 3º. O mandato dos membros referidos no inciso XI será de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva.

§ 4º. O mandato dos membros referidos nos incisos IX e X é de um ano, permitida uma única recondução consecutiva.

**Art. 6º.** O Comitê Gestor da Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade, caracterizado como instância de trabalho colaborativo e participativo, relativo ao planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações, terá a seguinte composição:

- I. Secretário Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade, que o presidirá;
- II. Dirigentes das Coordenadorias da SAADE;
- III. Pró-Reitores ou representantes das Pró-Reitorias de Graduação, Pós-Graduação, Assuntos Comunitários e Estudantis e Gestão de Pessoas.

**Parágrafo único.** O CG/SAADE se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação da presidência.

**Art. 7º.** Por decisão do CG/SAADE, poderão ser criadas Comissões de caráter temporário, que terão como finalidade atuar como órgãos de assessoramento técnico, elaborando pareceres, propondo sugestões e recomendações a serem adotadas para a implementação das políticas de ações afirmativas, diversidade e equidade.

**Art. 8º.** Os responsáveis pelas unidades administrativas da SAADE serão designados pelo Reitor, mediante indicação do Secretário Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade.

**Art. 9º.** A Secretaria Executiva terá como atribuição a realização de atividades de apoio administrativo ao Conselho, Comitê Gestor e Secretário Geral, tendo um Secretário como responsável.

**Art. 10.** A Coordenadoria de Relações Étnico-Raciais será dirigida por um Coordenador e terá como atribuição promover ações para a implementação de políticas e reflexões sobre as relações étnico-raciais (gerais e institucionais), como forma de combate ao preconceito e intolerância

**Art. 11.** A Coordenadoria de Inclusão e Direitos Humanos será dirigida por um Coordenador e terá como atribuição promover ações para a implementação de políticas e reflexões que visem garantir a inclusão e acessibilidade (atitudinal, arquitetônica, metodológica, programática, instrumental, de mobilidade, comunicacional e digital) de servidores, estudantes e da comunidade em geral.



**Art. 12.** A Coordenadoria de Diversidade e Gênero será dirigida por um Coordenador e terá como atribuição promover ações para a implementação de políticas e reflexões relativas às relações de gênero e diversidade sexual na sociedade, de modo geral, e na instituição, de modo específico, atuando no combate à violência de gênero, homofobia, transfobia e lesbofobia.

**Art. 13.** O Regimento Interno da SAADE será elaborado pelo Comitê Gestor, devendo ser aprovado pelo Conselho de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade no prazo de 6 (seis) meses, a contar da presente data, para posterior homologação pelo Conselho de Administração.

**Art. 14.** Esta Resolução entra em vigor na presente data, ficando revogados os artigos 11 e 12 da Portaria GR nº. 695/07, de 6 de junho de 2007.

São Carlos, 12 de junho de 2015

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Presidente do Conselho de Administração



Trâmite - UFSCar,  
Protocolo nº 331024-81

## RESOLUÇÃO CoAd nº 076, de 12 de junho de 2015.

**Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade.**

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e:

- Considerando a Resolução ConsUni nº. 809, de 29 de maio de 2015, que cria a Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade;
- Considerando a deliberação do colegiado em sua 30ª. Reunião Ordinária, realizada nesta data,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Aprovar a estrutura organizacional da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE), órgão de apoio administrativo vinculado à Reitoria, responsável pelo estabelecimento e implementação de políticas de ações afirmativas, diversidade e equidade para a UFSCar, bem como pela criação de mecanismos permanentes de acompanhamento e consulta à comunidade, visando verificar a eficácia dos procedimentos e a qualidade e repercussão dos resultados alcançados.

**Art. 2º.** A SAADE será dirigida por um Secretário Geral, de livre escolha e nomeação do Reitor, que será responsável por superintender e coordenar suas atividades.

**Art. 3º.** A SAADE terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Conselho de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (CoAADE)
- II. Comitê Gestor da SAADE (CG/SAADE)
- III. Secretaria Executiva (SE/SAADE)
- IV. Coordenadoria de Relações Étnico-Raciais (CoRE)
- V. Coordenadoria de Inclusão e Direitos Humanos (CoIDH)
- VI. Coordenadoria de Diversidade e Gênero (CoDG)

**Art. 4º.** O CoAADE será o órgão colegiado consultivo vinculado à SAADE e terá por finalidade propor, acompanhar e avaliar as políticas afetas às suas áreas de atuação.

**Art. 5º.** O CoAADE terá a seguinte composição:

- I. Secretário Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade, que o presidirá;



- II. Pró-Reitores de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Assuntos Comunitários e Estudantis e Gestão de Pessoas;
- III. Secretários Gerais de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais, Informática. Educação a Distância, Relações Internacionais;
- IV. Diretor do Escritório de Desenvolvimento Físico;
- V. Diretor de Comunicação Social;
- VI. Diretor do Sistema Integrado de Bibliotecas;
- VII. Diretores dos Centros;
- VIII. Ouvidor Geral da UFSCar;
- IX. 1 (um) representante discente de graduação e respectivo suplente, indicado pelo Conselho de Graduação;
- X. 1 (um) representante discente de pós-graduação e respectivo suplente, indicado pelo Conselho de Pós-Graduação;
- XI. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos e respectivo suplente, indicado pelo Conselho de Administração.

§ 1º. O CoAADE se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, por convocação da presidência.

§ 2º. Cada membro do Conselho terá direito a um único voto, sendo que seu Presidente terá direito apenas ao voto de desempate.

§ 3º. O mandato dos membros referidos no inciso XI será de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva.

§ 4º. O mandato dos membros referidos nos incisos IX e X é de um ano, permitida uma única recondução consecutiva.

**Art. 6º.** O Comitê Gestor da Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade, caracterizado como instância de trabalho colaborativo e participativo, relativo ao planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações, terá a seguinte composição:

- I. Secretário Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade, que o presidirá;
- II. Dirigentes das Coordenadorias da SAADE;
- III. Pró-Reitores ou representantes das Pró-Reitorias de Graduação, Pós-Graduação, Assuntos Comunitários e Estudantis e Gestão de Pessoas.

**Parágrafo único.** O CG/SAADE se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação da presidência.

**Art. 7º.** Por decisão do CG/SAADE, poderão ser criadas Comissões de caráter temporário, que terão como finalidade atuar como órgãos de assessoramento técnico, elaborando pareceres, propondo sugestões e recomendações a serem adotadas para a implementação das políticas de ações afirmativas, diversidade e equidade.

**Art. 8º.** Os responsáveis pelas unidades administrativas da SAADE serão designados pelo Reitor, mediante indicação do Secretário Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade.



**Art. 9º.** A Secretaria Executiva terá como atribuição a realização de atividades de apoio administrativo ao Conselho, Comitê Gestor e Secretário Geral, tendo um Secretário como responsável.

**Art. 10.** A Coordenadoria de Relações Étnico-Raciais será dirigida por um Coordenador e terá como atribuição promover ações para a implementação de políticas e reflexões sobre as relações étnico-raciais (gerais e institucionais), como forma de combate ao preconceito e intolerância

**Art. 11.** A Coordenadoria de Inclusão e Direitos Humanos será dirigida por um Coordenador e terá como atribuição promover ações para a implementação de políticas e reflexões que visem garantir a inclusão e acessibilidade (atitudinal, arquitetônica, metodológica, programática, instrumental, de mobilidade, comunicacional e digital) de servidores, estudantes e da comunidade em geral.

**Art. 12.** A Coordenadoria de Diversidade e Gênero será dirigida por um Coordenador e terá como atribuição promover ações para a implementação de políticas e reflexões relativas às relações de gênero e diversidade sexual na sociedade, de modo geral, e na instituição, de modo específico, atuando no combate à violência de gênero, homofobia, transfobia e lesbofobia.

**Art. 13.** O Regimento Interno da SAADE será elaborado pelo Comitê Gestor, devendo ser aprovado pelo Conselho de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade no prazo de 6 (seis) meses, a contar da presente data, para posterior homologação pelo Conselho de Administração.

**Art. 14.** Esta Resolução entra em vigor na presente data, ficando revogados os artigos 11 e 12 da Portaria GR nº. 695/07, de 6 de junho de 2007.

São Carlos, 12 de junho de 2015.

Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira  
Presidente do Conselho de Administração



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**Gabinete do Reitor**  
Via Washington Luís, km 235 - Caixa Postal 676  
13565-905 - São Carlos - SP - Brasil  
Fones: (16) 3351-8101/3351-8102 - Fax: (16) 3361-4846/3361-2081  
E-mail: reitoria@ufscar.br



Of. GR nº 1189/15

São Carlos, 19 de novembro de 2015

**Assunto: Convite para a participação no Evento "Equidade na UFSCar: do Programa de Ações Afirmativas à Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade."**

Prezado(a) Senhor(a),

A Reitoria da Universidade Federal de São Carlos tem o prazer de convidá-lo(a) para participar do Evento **"Equidade na UFSCar: do Programa de Ações Afirmativas à Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade"**, no contexto de ampliação do debate sobre diversidade e equidade na nossa Universidade.

O evento, que ocorrerá no dia **25 de novembro**, a partir das **18h**, no Anfiteatro da Reitoria, faz parte do projeto de implantação da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade, que teve sua aprovação realizada na 211ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário (29/05/2015).

Programação do evento:

**Dia 25/11/2015:**

**18h00 - Mesa de abertura**

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho - Reitor

Profa. Dra. Claudia Raimundo Reyes - Pró-Reitora de Graduação

Profa. Dra. Claudia Maria Simões Martinez - Pró-Reitora de Extensão

**18h30 - Palestra: "O Programa de Ações Afirmativas na UFSCar"**

Profa. Dra. Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva



**19h00 - Palestra: "Perspectivas de Pesquisas de Estudantes da Reserva de Vagas"**

Profa. Dra. Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva

Profa. Dra. Denise Dourado Dora

Profa. Dra. Débora Cristina Morato Pinto

Prof. Dr. Valter Roberto Silvério

Ms. Danilo de Souza Morais

Agenor Custódio (ingressante por Ações Afirmativas - Graduado em Imagem e Som)

Marlon A. de Oliveira (ingressante por Ações Afirmativas - Graduado em Psicologia)

Vaniléia do Carmo Carvalho (ingressante por Ações Afirmativas - Graduada em Terapia Ocupacional)

**20h30m - Coffee Break**

**Lançamento do Livro:**

**"Ações Afirmativas: Perspectivas de Pesquisas de Estudantes da Reserva de Vagas"**, organizado pela Profa. Dra. Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva e Ms. Danilo de Souza Morais, publicado pela EdUFSCar.

Certos de podermos contar com sua valiosa presença, agradecemos.

Atenciosamente,

  
Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Gabinete do Reitor

Via Washington Luís, km 235 - Caixa Postal 676

13565-905 - São Carlos - SP - Brasil

Fones: (16) 260-8101/260-8102 - Fax: (16) 261-4846/261-2081

E-mail: reitoria@ufscar.br

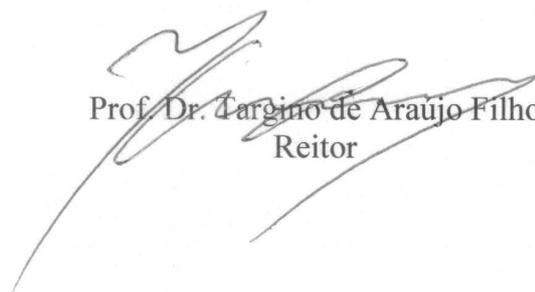


PORTARIA GR nº 1606/16, de 01 de fevereiro de 2016.

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar a Profa. Dra. **MARIA WALDENEZ DE OLIVEIRA**, como Secretária Geral, da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade, com CD-04.



Prof. Dr. Cargino de Araújo Filho  
Reitor



Nº 227 - DESIGNAR a servidora DANIELA VIEIRA GOULARTE, cargo Arquiteta Urbanista, SIAPE 1828519, para exercer a função de Chefe da Divisão de Planejamento Urbano e Ambiental, da Coordenadoria de Obras, da Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação, da Universidade Federal do Pampa, percebendo FG-1.

Nº 228 - DESIGNAR o servidor EVERTON LUIS BITENCOURT DAS NEVES, cargo Engenheiro-Area, SIAPE 2048324, para exercer a função de Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, da Coordenadoria de Obras, da Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação, da Universidade Federal do Pampa, percebendo FG-1.

Nº 229 - DESIGNAR o servidor MARCIO STEFANELLO, cargo Professor do Magistério Superior, SIAPE 1779617, para exercer a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, do Campus Alegrete, da Universidade Federal do Pampa, percebendo FCC.

MAURÍCIO AIRES VIEIRA

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 2016

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, resolve:

Nº 158 - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a contar de 03/02/2016, conforme o contido no processo nº 23116.000250/2016-13, a NELSON RONELI GUIMARAES DE OLIVEIRA, matrícula no SIAPE nº 408789, ocupante do cargo de VIGILANTE - nível de classificação D, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 16, código de vaga 318564, do quadro de pessoal desta IFES, com fundamento no(a) Art. 6º E.C. 41/03 com a(s) Sentença Judicial 20017101001438-7 e 19890001856921-X.

Nº 159 - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a contar de 03/02/2016, conforme o contido no processo nº 23116.000219/2016-82, a JOSÉ CARLOS GONCALVES DA MATA, matrícula no SIAPE nº 408609, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO - nível de classificação D, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 16, código de vaga 318411, do quadro de pessoal desta IFES, com fundamento no(a) Art. 6º E.C. 41/03 com a(s) Sentença Judicial 20017101001438-7, 19890001856921-X e 20067101004281-2.

CLEUZA MARIA SOBRAL DIAS

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 102, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, considerando o Memorando nº 036/2016/DRH/UNIR, de 02/02/2016 e os atos contidos no processo abaixo relacionado, resolve:

Art. 1º - NOMEAR o Técnico Administrativo, Nível de Classificação E, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital de Concurso nº 003/GR/2013, publicado no DOU nº 173, de 06 de setembro de 2013, seção 3, p. 50/61 e Edital de Homologação nº 005/GR/2014, publicado no DOU nº 33, seção 3, pág. 40/57, de 17/02/2014, o candidato a seguir relacionado:

CARGO/ÁREA	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO - CANDIDATO	CÓDIGO DE VAGA	CAMPUS
Técnico em Assuntos Educacionais	23118.000184/2016-61	24º - Paula Stolerman	307369	Porto Velho

Art. 2º - Nos termos do art. 13, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, fixar prazo máximo de 30 (trinta) dias para a posse, contados da publicação desta portaria.

§ 1º - A presente nomeação será tomada sem efeito se o candidato nomeado não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo (art. 13, § 6º, da Lei nº 8.112, de 1990).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARIA BERENICE ALHO DA COSTA TOURINHO

PORTARIA Nº 104, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.000211/2016-04, resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora CLAUDIA MARIA FERNANDES CORREA, ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, código de vaga nº 920665, SIAPE nº 2140894, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Universidade Federal de Rondônia, fundamentado no Art. 34 caput da Lei 8.112, de 11.12.90, a partir de 28/01/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA BERENICE ALHO DA COSTA TOURINHO

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 1.606, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar a Profa. Dra. MARIA WALDENEZ DE OLIVEIRA, como Secretária Geral, da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade, com CD-04.

TARGINO DE ARAÚJO FILHO

DESPACHO DO REITOR  
Em 2 de fevereiro de 2016

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC, de 23 de abril de 2009, PRORROGA o afastamento do país da servidora LILIAN VIEIRA MAGALHAES, Professor Adjunto, lotada no Departamento de Terapia Ocupacional/CCBS, pelo período de 04/02/2016 a 28/02/2016, para continuidade na participação de atividades de pesquisa na University of Western Ontario, em London, Ontário, Canadá (processo 23112.004131/2015-99).

TARGINO DE ARAÚJO FILHO

### PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº 120, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições conferidas pela Portaria GR nº 861/14, de 25/08/2014, publicada no Diário Oficial da União de 29/08/2014, Seção 1, página 17, tendo em vista o que consta do processo nº 23112.002429/2012-11, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária à servidora MARIA TERESINHA PILEGGI BUENO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 424764, Código da Vaga nº 333892, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Nível de Classificação "D", Nível de Capacitação "IV", Padrão de Vencimento "16", pertencente ao quadro de pessoal do Departamento de Contratos e Convênios da Divisão de Contratos, Expedição e Gráfica da Pró-Reitoria de Administração, com fundamento na EC nº 047/05, Artigo 3º, com proventos integrais, vantagem do Incentivo à Qualificação do Decreto nº 5824/06, Adicional por Tempo de Serviço de 12% (doze por cento) anuários, nos termos do Artigo 244 da Lei 8112/90 e Incorporação de Função - Vantagem Pessoal/Décimos, conforme legislação vigente e Art. 15 da Lei nº 9527/97: 8/10 (oito décimos) de "FG-6" (Chefe do Serviço de Pagamentos/DEFIN) e 2/10 (dois décimos) de "FG-5" (Chefe da Seção de Execução Orçamentária/DECONT).

MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA DE OLIVEIRA

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 25, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e tendo em vista a Portaria nº 024, de 29 de janeiro de 2016, resolve:

DISPENSAR, a partir de 31.01.2016, o servidor FRANCISCO ALLAN LEANDRO DE CARVALHO, CPF 069.142.294-06, Tecnólogo, matrícula SIAPE nº 1874903, da função de Chefe do Suporte Técnico nos Laboratórios Campus Ciências Agrárias - GR-STL-CCA, Código FG-05.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

PORTARIA Nº 26, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato JUCIELIO DA SILVA AMARAL, realizada através da Portaria nº 815, de 18 de dezembro de 2015, publicada no DOU nº 245, de 23 de dezembro de 2015, para o cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento I, do quadro Permanente da Fundação Universidade do Vale do São Francisco, por não ter tomado posse no prazo legal.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, resolve:

NOMEAR, em caráter efetivo, nos termos da Lei nº 8112/90, VLADISON EVANDER DO NASCIMENTO MACEDO, aprovado em segundo lugar em concurso público, homologado através do Edital nº 41, de 06 de junho de 2014, publicado no DOU nº 108, de 09 de junho de 2014, para o cargo de Assistente em Administração - Portador de Deficiência, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento I, do Quadro Permanente da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, em regime de 40 horas semanais, código da vaga 0279295, decorrente da vacância de Adriana Gomes Ribeiro Cruz, com lotação nos Campi Petrolina-PE/Juazeiro-BA.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/SGP nº 071, de 25 de janeiro de 2016, publicado no DOU nº 18, de 24 de janeiro de 2016, seção 2, página 16, que trata da designação do servidor RAFAEL AUGUSTO PEREIRA LIMA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2147049, para responder pela Diretoria do Departamento de Gestão de Contratos, onde se lê: "no período de 11 a 20.02.2016"; leia-se: " no período de 10 a 19.02.2016".

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIAS DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 19/05/2015, publicado no Diário Oficial da União de 20/05/2015, resolve

Nº 57 - 1. exonerar, a pedido, o Professor CLÁUDIO PAGOTTO RONCHI, matrículas 8654-1/UFV e 1578257-2/SIAPE, da função comissionada de Coordenador do Curso de Graduação em Agroecologia, FUC-001, do Campus UFV - Florestal; 2. designar o Professor DENIS MEDINA GUEDES, matrículas 11490-1/UFV e 2888174-8/SIAPE, para ocupar a função comissionada de que trata o item anterior. (Processo 000463/2016)

Nº 58 - 1. conceder à viúva ANA SALOMÉ ALVES DA PAIXÃO uma cota de pensão civil instituída pelo Sr. JOSÉ DA PAIXÃO VIRGILIO, matrículas 4646-9/UFV e 0428803-6/SIAPE, servidor aposentado nesta Instituição conforme Portaria nº 1751/1998, de 18/03/1998, publicada no DOU de 26/03/1998, em razão de seu falecimento ocorrido em 19 de janeiro de 2016, por força do disposto no art. 40, § 7º, inc. I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, c/c art. 2º, inc. I, da Lei nº 10.887, de 18/06/2004, dos arts. 215, 217, inc. I, e 218 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e da Lei nº 13.135, de 17/06/2015; 2. autorizar o pagamento da referida pensão a contar de 19 de janeiro de 2016. (Processo 000585/2016)

Nº 60 - 1. conceder à viúva MARI STELLA SOARES SOUZA uma cota de pensão civil instituída pelo Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA E SOUZA, matrículas 5821-8/UFV e 0429500-8/SIAPE, servidor aposentado nesta Instituição conforme Portaria nº 230/2007, de 07/05/2007, publicada no DOU de 08/05/2007, em razão de seu falecimento ocorrido em 23 de janeiro de 2016, por força do disposto no art. 40, § 7º, inc. I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, c/c art. 2º, inc. I, da Lei nº 10.887, de 18/06/2004, dos arts. 215, 217, inc. I, e 218 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e da Lei nº 13.135, de 17/06/2015; 2. autorizar o pagamento da referida pensão a contar de 23 de janeiro de 2016. (Processo 000749/2016)

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 19/05/2015, publicado no Diário Oficial da União de 20/05/2015, considerando o disposto no art. 33, inc. VIII, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, e o que consta do Processo 000155/2016, resolve



**RESOLUÇÃO ConsUni nº 809, de 29 de maio de 2015.**

**Dispõe sobre a criação da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade.**

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua 211ª reunião ordinária, após análise da documentação anexa,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Criar, nos termos do inciso XI do Art. 4º do Regimento Geral da UFSCar, a Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade, com a sigla SAADE, vinculada à Reitoria.

**Art. 2º.** A estrutura organizacional da SAADE será definida pelo Conselho de Administração.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Presidente do Conselho Universitário



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
Gabinete do Reitor

Via Washington Luís, km 235 - Caixa Postal 676

13565-905 - São Carlos - SP - Brasil

Fones: (16) 3351-8101/3351-8102 - Fax: (16) 3361-4846/3361-2081

E-mail: reitoria@ufscar.br



PORTARIA GR nº 1592/16, de 22 de janeiro de 2016.

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

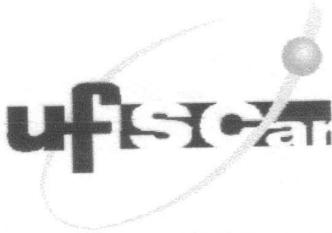
CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução ConsUni nº 809, de 29 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a **Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade**, com a sigla **SAADE**, vinculada à Reitoria.

Art. 2º - Atribuir ao Secretário Geral uma CD nível 4.

  
Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade  
Via Washington Luís, km 235 – Caixa Postal 676  
13565-905 – São Carlos – SP – Brasil

369384 - 83



Of SAADE 06/2016

São Carlos, 08 de Março de 2016.

Magnífico Reitor,

Vimos por meio deste, indicar abaixo as seguintes professoras para estarem à frente das Coordenadorias da Secretaria Geral de Ações Afirmativas – SAADE.

- Coordenadoria de Direitos Humanos e Inclusão (CoIDH):** Rosimeire Maria Orlando (Departamento de Psicologia- DPsic - Campus São Carlos).
- Coordenadoria de Relações Étnico-raciais (CoRE):** Rosana Batista Monteiro (Departamento de Ciências Humanas e Educação - DCHE- Campus Sorocaba).
- Coordenadoria de Diversidade e Gênero (CoDG):** Viviane Melo de Mendonça Magro (Departamento de Ciências Humanas e Educação, DCHE - campus Sorocaba)

Compreendemos o atual contexto de cortes de verbas das Universidades que nos impede a atribuição de Função Gratificada para as professoras. Esperemos que futuramente tal atribuição seja possível.

Desde já agradeço sua atenção.

Atenciosamente,

Profª Dra Maria Waldenez de Oliveira  
Secretária Geral da Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade

Ilmo Sr  
Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Magnífico Reitor da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
Gabinete do Reitor

Via Washington Luís, km 235 - Caixa Postal 676  
13565-905 - São Carlos - SP - Brasil

Fones: (16) 3351-8101/3351-8102 - Fax: (16) 3361-4846/3361-2081  
E-mail: reitoria@ufscar.br



PORTARIA GR nº 1666/16, de 15 de março de 2016.

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CoAd nº 076, de 12 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar as seguintes unidades vinculadas à **Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade:**

**Coordenadoria de Inclusão e Direitos Humanos (CoIDH)**

**Coordenadoria de Relações Étnico-Raciais (CoRE)**

**Coordenadoria de Diversidade e Gênero (CoDG)**

Art. 2º - As Coordenadorias ora criadas serão dirigidas por um Coordenador, designados pelo Reitor, mediante indicação do Secretário Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade, sem atribuição de função.

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Gabinete do Reitor

Via Washington Luís, km 235 - Caixa Postal 676

13565-905 - São Carlos - SP - Brasil

Fones: (16) 3351-8101/3351-8102 - Fax: (16) 3361-4846/3361-2081

E-mail: reitoria@ufscar.br



PORTARIA GR nº 1667/16, de 15 de março de 2016.

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CoAd nº 076, de 12 de junho de 2015,

RESOLVE:

Designar a **Profa. Dra. Rosimeire Maria Orlando**, para exercer a função de Coordenadora da **Coordenadoria de Inclusão e Direitos Humanos (CoIDH)**, da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade, sem atribuição de função.

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
Gabinete do Reitor

Via Washington Luís, km 235 - Caixa Postal 676  
13565-905 - São Carlos - SP - Brasil

Fones: (16) 3351-8101/3351-8102 - Fax: (16) 3361-4846/3361-2081  
E-mail: reitoria@ufscar.br



PORTARIA GR nº 1668/16, de 15 de março de 2016.

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CoAd nº 076, de 12 de junho de 2015,

RESOLVE:

Designar a **Profa. Dra. Rosana Batista Monteiro**, para exercer a função de Coordenadora da **Coordenadoria de Relações Étnico-Raciais (CoRE)**, da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade, sem atribuição de função.

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Gabinete do Reitor

Via Washington Luís, km 235 - Caixa Postal 676

13565-905 - São Carlos - SP - Brasil

Fones: (16) 3351-8101/3351-8102 - Fax: (16) 3361-4846/3361-2081

E-mail: reitoria@ufscar.br



PORTARIA GR nº 1669/16, de 15 de março de 2016.

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CoAd nº 076, de 12 de junho de 2015,

RESOLVE:

Designar a **Profa. Dra. Viviane Melo de Mendonça**, para exercer a função de Coordenadora da **Coordenadoria de Diversidade e Gênero (CoDG)**, da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade, sem atribuição de função.

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Reitor



## Ministério da Defesa

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA NORMATIVA Nº 19/MD, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Altera dispositivos da Portaria Normativa nº 3/GAP/MD, de 11 de janeiro de 2016, que relaciona os cargos privativos de Oficial-General.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, no Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, no Decreto nº 5.013, de 11 de março de 2004, no Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, no Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, no Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, no Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, no Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009, no Decreto nº 8.422, de 20 de março de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 60582.000015/2016-71, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 3/GAP/MD, de 11 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....  
VII - Subchefe de Logística, Mobilização, Ciência, Tecnologia e Inovação e Tecnologia da Informação e Comunicações do Estado-Maior da Armada;

XV - Subchefe de Organização do Comando de Operações Navais;

XIX - Comandante em Chefe da Esquadra;

XLVII - Comandante do Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes;" (NR)

CLIII .....; e

CLIV - Comandante de Defesa Cibernética;" (NR)

CXIV - Comandante da Primeira Brigada de Defesa Antiaérea; e

CXV - Chefe da Sétima Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica." (NR)

Art. 7º.....

II - .....; e  
III - Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social de Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto." (NR)

"Art.8º.....

XXIV - Diretor do Departamento de Desporto Militar da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto;

XXV - Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia Industrial da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXVI - Diretor do Departamento de Catalogação da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXVII - Assessor Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa;

XXVIII - Assessor Especial Militar do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XXIX - Comandante da Escola Superior de Guerra;

XXX - Subcomandante da Escola Superior de Guerra;

XXXI - Diretor do Estado-Maior da Junta Interamericana de Defesa;

XXXII - Vice-Presidente da Junta Interamericana de Defesa;

XXXIII - Chefe da Representação Brasileira na Junta Interamericana de Defesa;

XXXIV - Chefe do Departamento de Estudos do Colégio Interamericano de Defesa;

XXXV - Vice-Diretor do Colégio Interamericano de Defesa;

XXXVI - Conselheiro Militar na Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas - Genebra; e

XXXVII - Conselheiro Militar na Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas - Nova Iorque.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016033100016

## Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 61, quinta-feira, 31 de março de 2016

COMANDO DO EXÉRCITO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

## PORTARIA Nº 13-SEF, DE 22 DE MARÇO DE 2016

Cassa a autonomia administrativa da 28ª Circunscrição de Serviço Militar, vinculando-a administrativamente ao Comando da 8ª Região Militar.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelas letras h) e i), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria no 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a autonomia administrativa da 28ª Circunscrição de Serviço Militar (28ª CSM), CODOM 01990-1, com sede na cidade de Belém/PA, por motivo de criação do Posto de Recrutamento Militar (PRM) e posterior extinção da 28ª CSM.

Art. 2º Vincular administrativamente, a 28ª Circunscrição de Serviço Militar (28ª CSM), CODOM 01990-1, ao Comando da 8ª Região Militar (Cmdo 8ª RM), CODOM 02514-8, ambas com sede na cidade de Belém/PA.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex ANTONIO HAMILTON MARTINS MOURÃO

## PORTARIA Nº 14-SEF, DE 22 DE MARÇO DE 2016

Desvincula administrativamente o 3º Batalhão de Infantaria de Selva do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e concede autonomia administrativa ao 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h) e i), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria no 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente o 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS), CODOM 01011-6, do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 2ª Bda Inf SI), CODOM 02475-2, com sede na cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de maio de 2016, ao 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS), CODOM 01011-6, com sede na cidade de Barcelos/AM.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex ANTONIO HAMILTON MARTINS MOURÃO

## Ministério da Educação

## GABINETE DO MINISTRO

## DESPACHO DO MINISTRO

Em 30 de março de 2016

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer CNE/CEB nº 9/2015, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação, que se manifestou sobre a promoção do acesso dos povos indígenas de recente contato a processos educacionais, conforme consta do Processo Eletrônico MEC nº 23000.005866/2015-05.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SÃO CARLOS

## PORTARIA Nº 1.666, DE 15 DE MARÇO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que dispõe a Resolução CoAd nº 076, de 12 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º - Criar as seguintes unidades vinculadas à Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade: Coordenadoria de Inclusão e Direitos Humanos (CoIDH); Coordenadoria de Relações Étnico-Raciais (CoRE); Coordenadoria de Diversidade e Gênero (CoDG). Art. 2º - As Coordenadorias ora criadas serão dirigidas

por um Coordenador, designados pelo Reitor, mediante indicação do Secretário Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade, sem atribuição de função.

TARGINO DE ARAÚJO FILHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SERGIPE

## PORTARIA Nº 391, DE 29 DE MARÇO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.016990/2015-11; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Medicina Veterinária/Campus Universitário Prof. José Aloisio de Campos, objeto do Edital nº. 025/2015, publicado no D.O.U. em 29/10/2015 e no Correio de Sergipe em 30/10/2015, conforme informações que seguem:

Matéria de Ensino	Clinica Veterinária: Ciências Humanas e Sociais
Disciplinas	Patologia Geral, Patologia Especial, Iniciação Científica
Cargo/Nível	Professor Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: LORENA GABRIELA ROCHA RIBEIRO - 73,55 2º LUGAR: JULIANA FORTES VILARINHO BRAGA - 71,63 3º LUGAR: MICHELLE DE PAULA GABARDO - 70,41 4º LUGAR: EDUARDO GARRIDO - 69,44 5º LUGAR: DANILLO DE SOUZA PIMENTEL - 68,23
Cotas (Lei nº 12.990/14)	1º LUGAR: LORENA GABRIELA ROCHA RIBEIRO - 73,55 2º LUGAR: JULIANA FORTES VILARINHO BRAGA - 71,63
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Não houve candidatos aprovados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
CAMPUS ARACAJU

## PORTARIA Nº 771, DE 29 DE MARÇO DE 2016

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o Decreto Ministerial de 09 de julho de 2014, publicado no DOU de 10 de julho de 2014 e Resolução nº 32/2014/CS/IFS, resolve:

1. Prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nas áreas de Matemática, Pedagogia e Química, para atender às necessidades de excepcional interesse público no IFS, objeto do Edital IFS/REITORIA/PROGEP/DSDP nº 02/2015 de 05/03/2015, publicado no DOU em 06/03/2015, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 31/03/2015.

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO  
DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

## PORTARIA Nº 90, DE 30 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e em cumprimento à decisão judicial proferida pela 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos autos Mandado de Segurança nº 0050180-49.2014.4.01.3400 e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 126/2016/DIAN/CGCEBAS/DRP/SERES/SERES, exarada nos autos do Processo nº 23123.000006/2011-57, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o Pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Associação Recifense de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ nº 10.473.817/0001-30, com sede em Recife/PE, em função do descumprimento do, § 1º art.13; art. 22 parágrafo único; art. 38-A, da Lei 12.101 de 2009; art. 3º, inciso I e II; §§ 1º e 7º art.10; § 2º, art. 25; Decreto nº 7.237; Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBC T 10.19.2.5 e 10.19.2.6; art. 2º, da Portaria nº 920, do Gabinete do Ministro da Educação, de 20 de julho de 2010.

Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, a entidade terá o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação desta decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar o contraditório e a ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

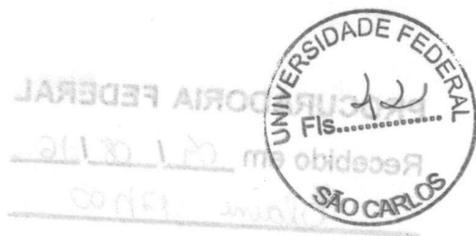
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Assunto:** Devolução de matéria

**De:** <devolucao@in.gov.br>

**Data:** 30/03/2016 19:50

**Para:** <serdao@ufscar.br>, <jucimochetti@ufscar.br>



A Imprensa Nacional informa a devolução da matéria contida no sequencial 8881166, do ofício 3878612.

Motivo: 30/03/2016 19:45:35: É vedada a publicação no DOU de atos concernentes à vida funcional dos servidores da União, que não se enquadrem nos termos do art. 4º da Portaria IN nº 268/09. (Publicar em Boletim de Serviço)

\* Esta é uma mensagem automática e não deve ser respondida. Em caso de dúvidas ou questionamentos, acesse a Central de Atendimento pelo endereço <http://imprensa2.in.gov.br/central/> ou ligue para o telefone 0800-725 6787.

*Portarias GR nos 1667, 1668 e 1669/16*



Justificativa para inclusão das Comissões Intercampi no estrutura organizacional da SAADE

O PDI-UFSCar 2013-2017 aponta discussões importantes sobre a "gestão multicampi", como tema abrangente e complexo que envolve, além do desenho da estrutura organizacional, abordada no PDI, outras questões extremamente importantes como melhorias nos sistemas e processos de informação, decisão e comunicação.<sup>1</sup> A proposta de comissão intercampi da SAADE vem na direção dessa melhoria indicada como necessária no PDI.

Os *campi* atendem as diretrizes gerais da Universidade, executam trabalhos a partir de unidades ligadas organicamente as pró-reitorias e reitorias. Porém, no que tange as ações relacionadas a SAADE, sobretudo por envolverem políticas de combate a preconceitos de raça e etnia, violência de gêneros e diversidades sexuais e preconceitos contra pessoas com deficiências, bem como envolverem execução de políticas de equidade, há que se considerar a realidade local e regional, a importância do entorno para a construção de tais políticas e para o planejamento das estratégias a ela direcionadas.

A construção do diálogo, o esforço em mantê-lo assim como conferir representatividade e legitimidade ao planejamento de ações bem como nas suas execuções de forma descentralizada, requer a organização de espaços e processos dialógicos onde se confira valorização e reconhecimento do trabalho que as pessoas de cada *campi* desenvolverão junto a SAADE, além das necessárias formalidade e responsabilidade inerente a esse trabalho. O artigo 28º do Regimento ora submetido ao CoAD, detalha as competências dessa comissão, apontando o trabalho de levantamento, articulação, colaboração. O trabalho cooperativo da comissão em sinergia com o do Secretário Geral e dos Coordenadores da SAADE permitirá um melhor fluxo de informações e decisões, além da cooperação de forma circular e conferirá dinamicidade, respeitando-se modos locais de organização. Para tal sinergia é previsto que em cada *campus* haja pessoas indicadas para cada uma das 3 coordenadorias da SAADE. A comissão intercampi formaliza a transversalidade do trabalho da SAADE nos *campi*, de modo equânime. A comissão será uma instância executora de trabalho colaborativo e dialógico *intercampi*, e terá por finalidade levantar demandas nos *campi* da UFSCar e articular ações entre as Coordenadorias da SAADE.

<sup>1</sup> <http://www.spdi.ufscar.br/documentos/arquivos/pdi-mec-ufscar-2013-2017.pdf/view>



A proposição desta comissão vem coroar a experiência positiva havida desde a estruturação da SAADE, em fevereiro deste ano, de um trabalho com este formato ora proposto (grupo com membros de cada campus para cada coordenadoria). O trabalho em pauta foi o processo participativo de construção da Política de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade da UFSCar. Não fosse feito dessa forma - descentralizada e dialógica, respeitando-se a realidade e dinâmicas de cada *campus*, com pessoas responsáveis em cada *campus* por sua execução, não teria sido possível levar à cabo processo participativo de tamanha complexidade e abrangência. Foram realizados Seminários Temáticos nos temas de cada coordenadoria em cada *campus* com participação aberta a toda comunidade: desde convite a participantes, até o desenho específico de cada Seminário, data, horário, relatorias, entre outros cuidados, foram organizados pelos grupos de cada *campus*. A avaliação positiva da Secretaria e dos membros desse grupo nos confere segurança em propor a formalização e permanência desta instância de trabalho da SAADE. Assim como foi realizado para a construção da Política, tal dinâmica de trabalho será necessária para as demais ações da SAADE, como já exposto no início desta justificativa.



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA GERAL FEDERAL**  
**PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**COTA Nº 019/2016/PF/UFSCar/PGF/AGU**

**PROCESSO UFSCar Nº 23112.002022/2015-37**

**INTERESSADA: SAADE/UFSCar**

**ENCAMINHAMENTO: GR**

**ASSUNTO:** Encaminha minuta de resolução para alteração da Resolução CoAd 076/2015.

**Magnífico Reitor,**

1. Trata-se de minuta de Resolução proposta visando promover alteração da Resolução CoAd nº 076/2015, que dispôs sobre a estrutura organizacional da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade, e que foi encaminhado a esta Procuradoria Federal para análise.
2. A presente minuta decorreu da análise de regimento interno da SAADE, proposto nos autos do processo nº 23112.002571/2016-92, em que se previu o funcionamento da Secretaria e as atribuições de suas diferentes unidades organizacionais, inclusive de uma "Comissão Intercampi de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade Intercampi (CIAADE/SAADE)", unidade organizacional não prevista na Resolução COAD nº 076/2015.
3. Ante tal circunstância, em reunião realizada entre a Procuradoria Federal e a Secretária Geral da SAADE, esta esclareceu que muito embora tal unidade não estivesse contemplada na Resolução COAD 076/2015, considerava importante a existência dessa unidade de atuação intercampi.
4. Sendo assim, e atendendo à recomendação feita em reunião, a SAADE encaminhou arrazoado justificando a criação da Comissão Intercampi de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade Intercampi (CIAADE/SAADE) e que resultou na elaboração da anexa proposta de alteração da Resolução COAD nº 076/2015.
5. Encaminhamos, pois, a minuta de resolução a fim de que a mesma seja oportunamente submetida à deliberação do Conselho de Administração da UFSCar.

São Carlos, 08 de agosto de 2.016.

Patrícia Ruy Vieira

Procuradora Geral – PF/UFSCar



**RESOLUÇÃO CoAd nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.**

Dispõe sobre a alteração a estrutura organizacional da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade - SAADE

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, e considerando a deliberação do colegiado em sua >>><sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em >> de >>>>>> de 2.016.

Considerando que a Resolução ConsUni nº 809, de 29 de maio de 2.015 criou a Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade – SAADE;

Considerando que a Resolução CoAd nº 076, de 12 de junho de 2.015 estabeleceu a estrutura organizacional da SAADE;

Considerando que a Secretária Geral da SAADE propôs a criação de uma Comissão Intercampi de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (CIAADE/SAADE) na estrutura organizacional da SAADE, nos termos da justificativa de fls. >>>;

Considerando o parecer da SPDI acerca da modificação da sigla do Conselho de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade da SAADE, de CoAADE para CAADE nas fls. >>>;

Considerando o acolhimento da solicitação da Secretária Geral da SAADE, em reunião do Plenário, resultando na necessidade de alteração da Resolução CoAd nº 076, de 12 de junho de 2.015;

Considerando os demais documentos acostados nos autos do Processo 23112.00>>>>>>

**RESOLVE**

**Art. 1º.** O artigo 3º da Resolução CoAd nº 076, de 12 de junho de 2.015, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º.** A SAADE terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Conselho de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (CAADE)
- (...) VII – Comissão Intercampi de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade;



**Art. 2º.** O artigo 4º da Resolução CoAd nº 076, de 12 de junho de 2015, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 4º. O CAADE será o órgão colegiado consultivo vinculado à SAADE e terá por finalidade propor, acompanhar e avaliar as políticas afetas às suas áreas de atuação.*

**Art. 3º.** O artigo 5º da Resolução CoAd nº 076, de 12 de junho de 2015, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 5º. O CAADE terá a seguinte composição (...)*

*§ 1º. O CAADE se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, por convocação da presidência.*

**Art. 4º.** Ficam incluídos os seguintes artigos:

*"Art. 12-A. A CIAADE/SAADE, como instância executora de trabalho colaborativo e dialógico intercampi, terá por finalidade levantar demandas nos campi da UFSCar e articular ações entre as Coordenadorias da SAADE.*

*Parágrafo único - A CIAADE/SAADE será presidida pelo Secretário Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade, que poderá delegar a função aos Coordenadores das Coordenadorias da SAADE.*

**Art. 12-B.** A CIAADE/SAADE terá a seguinte composição:

- I. Secretário Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade;*
- II. Coordenador da Coordenadoria de Relações Étnico-Raciais (CoRE);*
- III. 01 (uma) pessoa de cada campus indicada pela Coordenadoria de Relações Étnico-Raciais;*
- IV. Coordenador da Coordenadoria de Diversidade e Gênero (CoDG);*
- V. 01 (uma) pessoa de cada campus indicada pela Coordenadoria de Diversidade e Gênero;*
- VI. Coordenador da Coordenadoria de Inclusão e Direitos Humanos (CoIDH);*



VII. 01 (uma) pessoa de cada campus indicada pela Coordenadoria de Inclusão e Direitos Humanos.

**Parágrafo único** – As pessoas de cada campus serão indicadas entre servidores docentes e técnico-administrativos e entre discentes. Tais indicações serão pelas respectivas Coordenadorias e os indicados serão designados pelo Secretário Geral.

**Art. 12-C.** À CIAADE /SAADE compete:

- I. Articular ações afirmativas e trabalhos realizados pela SAADE sob orientação das Coordenadorias e ou da Secretaria Geral nos campi da UFSCar;
- II. Levantar demandas específicas de cada campus da UFSCar referentes às suas áreas de atuação;
- III. Apresentar, por meio de relatórios e outros instrumentos, as especificidades e as características de cada campus;
- IV. Participar e colaborar com campanhas de conscientização e esclarecimento contra a discriminação e o preconceito;
- V. Assessorar as Coordenadorias e a Secretaria Geral em assuntos referentes ao escopo de atuação da SAADE;
- VI. Contribuir com o fluxo de comunicação e de informação entre as Coordenadorias, relativo ao planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações da SAADE na UFSCar;
- VII. Além de outras atribuições cabíveis, que venham a ser determinadas pelo Secretário Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade e pelas Coordenadorias da SAADE."

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na presente data.

São Carlos, >>> de >>>> de 2.016.

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Presidente do Conselho de Administração

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Proc. nº 2022/2015-37

Folha nº 48

Órgão: SOC/CoAd

Rubrica .....

**Assunto:** Análise da minuta de resolução que dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, diversidade e Equidade.

Ao CoAd

Para inclusão na pauta da próxima reunião ordinária.

Em 10/08/2016

  
Prof. Dr. Targino de Araújo Filho

Presidente do Conselho de Administração

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
SECRETARIA GERAL DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAIS

Fls 49

Rubrica

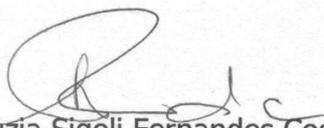


Senhor Presidente do Conselho de administração

A Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) solicitou via e-mail a alteração da sigla "CoAADE", atribuída ao Conselho de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade, quando da sua criação, para "CAADE", por sugestão dos conselheiros durante a sua segunda Reunião, ao perceberem que na pronúncia não se distingue de CoAd, sigla atribuída ao Conselho de Administração da UFSCar, embora as siglas se diferenciem na escrita.

Diante do exposto, somos de parecer favorável da adoção de CAADE para o Conselho de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade, da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) da UFSCar, uma vez que também está em conformidade com as Regras Gerais para Composição e Uso de Nomenclaturas e Siglas Oficiais da UFSCar, aprovadas neste Conselho de Administração.

Em 11/08/2016,



Prof. Dra. Luzia Sigóli Fernandes Costa  
Secretária Geral de Planejamento e  
Desenvolvimento Institucionais



Trâmite - UFSCar  
Protocolo nº 399719-70



## RESOLUÇÃO COAD Nº 086, de 19 de agosto de 2016.

### ***Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade - SAADE***

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, e considerando:

- a deliberação do colegiado em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2016.
- a Resolução ConsUni nº 809, de 29 de maio de 2015, que criou a Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade – SAADE;
- a Resolução CoAd nº 076, de 12 de junho de 2015, que estabeleceu a estrutura organizacional da SAADE;
- que a Secretária Geral da SAADE propôs a criação de uma Comissão Intercampi de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (CIAADE/SAADE) na sua estrutura organizacional, nos termos da justificativa de fls. 43;
- o parecer da SPDI acerca da modificação da sigla do Conselho de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade da SAADE, de CoAADE para CAADE nas fls. 49;
- o acolhimento da solicitação da Secretária Geral da SAADE, em reunião do Plenário, resultando na necessidade de alteração da Resolução CoAd nº 076, de 12 de junho de 2015;
- os demais documentos acostados nos autos do Processo 23112.002022/2015-37;

## RESOLVE

**Art. 1º.** O artigo 3º da Resolução CoAd nº 076, de 12 de junho de 2015, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º.** A SAADE terá a seguinte estrutura organizacional:

I. Conselho de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (CAADE)

(...) VII – Comissão Intercampi de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (CIAADE);



**Art. 2º.** O artigo 4º da Resolução CoAd nº 076, de 12 de junho de 2015, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 4º. O CAADE será o órgão colegiado consultivo vinculado à SAADE e terá por finalidade propor, acompanhar e avaliar as políticas afetas às suas áreas de atuação.*

**Art. 3º.** O artigo 5º da Resolução CoAd nº 076, de 12 de junho de 2015, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 5º. O CAADE terá a seguinte composição (...)*

*§ 1º. O CAADE se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, por convocação da presidência.*

**Art. 4º.** Ficam incluídos os seguintes artigos:

*“Art. 12-A. A CIAADE/SAADE, como instância executora de trabalho colaborativo e dialógico intercampi, terá por finalidade levantar demandas nos campi da UFSCar e articular ações entre as Coordenadorias da SAADE.*

***Parágrafo único** - A CIAADE/SAADE será presidida pelo Secretário Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade, que poderá delegar a função aos Coordenadores das Coordenadorias da SAADE.*

**Art. 12-B.** A CIAADE/SAADE terá a seguinte composição:

*I. Secretário Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade;*

*II. Coordenador da Coordenadoria de Relações Étnico-Raciais (CoRE);*

*III. 01 (uma) pessoa de cada campus indicada pela Coordenadoria de Relações Étnico-Raciais;*

*IV. Coordenador da Coordenadoria de Diversidade e Gênero (CoDG);*

*V. 01 (uma) pessoa de cada campus indicada pela Coordenadoria de Diversidade e Gênero;*

*VI. Coordenador da Coordenadoria de Inclusão e Direitos Humanos (CoIDH);*

*VII. 01 (uma) pessoa de cada campus indicada pela Coordenadoria de Inclusão e Direitos Humanos.*

***Parágrafo único** – As pessoas de cada campus serão indicadas entre servidores docentes e técnico-administrativos e entre discentes. Tais indicações se darão pelas respectivas Coordenadorias e os indicados serão designados pelo Secretário Geral.*

**Art. 12-C.** À CIAADE /SAADE compete:

*I. Articular ações afirmativas e trabalhos realizados pela SAADE sob orientação das Coordenadorias e ou da Secretaria Geral nos campi da UFSCar;*

*II. Levantar demandas específicas de cada campus da UFSCar referentes às suas áreas de atuação;*



- III. Apresentar, por meio de relatórios e outros instrumentos, as especificidades e as características de cada campus;
- IV. Participar e colaborar com campanhas de conscientização e esclarecimento contra a discriminação e o preconceito;
- V. Assessorar as Coordenadorias e a Secretaria Geral em assuntos referentes ao escopo de atuação da SAADE;
- VI. Contribuir com o fluxo de comunicação e de informação entre as Coordenadorias, relativo ao planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações da SAADE na UFSCar;
- VII. Além de outras atribuições cabíveis, que venham a ser determinadas pelo Secretário Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade e pelas Coordenadorias da SAADE."

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira

Presidente do Conselho de Administração, em exercício